



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – RDC ELETRÔNICO Nº 03/2016

Processo nº. 23006.001306/2015-13

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso ao Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou da página eletrônica da UFABC (www.ufabc.edu.br), ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e demais anexos do RDC nº. **03/2016**.

Local: _____, ____ de _____ de **20XX**.

Assinatura

Senhor Representante,

Visando à comunicação futura entre a UFABC e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** por meio do e-mail: cel@ufabc.edu.br

A não remessa do recibo exige a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

EDITAL

RDC ELETRÔNICO Nº. 03/2016
JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL;
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO;
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;
4. DA PARTICIPAÇÃO;
5. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES;
9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA;
11. DA NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL;
13. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS;
15. DO ENCERRAMENTO;
16. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
17. DOS PAGAMENTOS;
18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;
19. DA FONTE DE RECURSOS;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA;
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOSUNITÁRIOS
- III. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- IV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- V. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- VI. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- VII. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO
- VIII. MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA
- IX. MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- X. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES
- XI. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
- XII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- XIII. MODELO DE CARTA PROPOSTA
- XIV. MODELO DE QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS CAT'S
- XV. PROJETOS E MEMORIAIS DE REFERÊNCIA
- XVI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
- XVII. INDICADORS DE AVALIAÇÃO
- XVIII. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL
- XIX. MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- XX. MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 03/2016

A Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, representada pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria UFABC nº. 191, de 01 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 06/06/2016, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços preliminares, elaboração de projeto básico e projeto executivo, com a obrigação de transferência dos direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, necessários à adequação da acessibilidade das edificações, mobiliários, espaços e equipamentos do Câmpus São Bernardo do Campo da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC**, com fundamento legal no parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº. 12.722/2012 e Lei nº. 13.190/2015, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados através de consulta ao Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), na página oficial da UFABC, no endereço <http://www.ufabc.edu.br> ou na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições da UFABC, instalada no prédio da Administração situado à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **9:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00** horas, mediante apresentação de mídia eletrônica (CD, DVD, pen-drive, etc.).

1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cel@ufabc.edu.br, ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições da UFABC, instalada na Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, ou pelo fac-símile **(11) 3356-7554**, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

1.3.1. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ufabc.edu.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação será realizada em sua forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (internet);

2.1.1. A sessão pública será executada e acompanhada pelo Portal de Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.2. Data limite para apresentação das propostas (técnicas e de preços) e início da fase de lances: **08/08/2016 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília;**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

3.2. Fundamento legal: **§ 3º, ART. 1º, da Lei nº 12.462, de 2011**, alterado pela Lei nº. 12.722/2012 e pela Lei nº. 13.190/2015;

3.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação;

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO**;

3.4.1. Publicado o aviso de licitação, os licitantes interessados apresentarão suas propostas (técnica e de preços) na forma eletrônica;

3.4.1.1. Até o dia marcado para início da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

3.6. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) qualquer pessoa jurídica, nacional ou estrangeira e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

a.1) a pessoa jurídica estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

b) consórcio:

b.1) será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Arquitetura, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

b.2) fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

b.3) a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

b.4) as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, **compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

b.5) o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

b.6) os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela UFABC;

b.7) os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

b.8) os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem **"4.1.b"**.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa suspensa de licitar e contratar com a UFABC;

c) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

e.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

g) empregado ou ocupante de cargo em comissão da UFABC ou responsável pela licitação.

4.2.1. Para fins do disposto na alínea **"g"** do subitem **4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.2. O disposto no subitem **4.2.1** aplica-se aos membros da COMISSÃO.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA TÉCNICA OU DE PREÇOS;

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à UFABC, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deve atender integralmente o Termo de Referência **(Anexo I)**, em especial aos **itens 04, 07, 08, 09 e 10**.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

5.4. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no **valor total do item e de sua proposta técnica**.

5.4.1. Maiores informações e orientações quanto aos procedimentos para cadastro e participação nas licitações de modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), podem ser consultados através do RDC Eletrônico - Manual do Usuário – Fornecedor, disponível no Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br > GOVERNO > Publicações > Manuais > RDC > RDC Eletrônico - Manual do Usuário – Fornecedor (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual_rdc_eletronico_forneced-or-1.pdf).

5.5. Após a divulgação do edital e até a hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar propostas técnica e de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), contendo a descrição detalhada e o preço ofertado;

5.5.1. Após cadastro da proposta no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e até a data marcada para abertura da sessão pública, os licitantes poderão apresentar, substituir ou retirar suas propostas (técnica e de preços) do Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.5.2. A data e horário informados no **item 2** deste Edital são as **datas limites para apresentação das propostas**, sendo que nesta data será aberta a sessão pública para verificação e classificação das propostas e início da fase competitiva (lances).

5.6. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar, por meio eletrônico, as seguintes declarações:

5.6.1. No caso de Microempresa (ME), ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, em seu Artigo 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.6.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- 5.6.3.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.4.** Para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal; e
- 5.6.5.** De elaboração independente de Proposta.
- 5.7.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 5.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/1993, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 5.9.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão apresentar, substituir ou retirar suas propostas (técnica e de preços), na forma eletrônica por meio no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br,
- 5.10.** Ao cadastrar sua proposta no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**". Não serão aceitas descrições como "**Conforme Edital**" ou "**Descrição contida no instrumento convocatório**", etc.
- 5.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.13.** Após cadastrar a proposta de preços e as declarações mencionadas no subitem 5.6, as empresas interessadas deverão juntar ao Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) os documentos de sua Proposta Técnica;
- 5.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.15.** O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.16.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão pública.
- 5.17.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.
- 5.18.** Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

5.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser juntados ao Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando do momento do cadastro das propostas, devendo ser apresentados em uma via, em conjunto contendo as seguintes indicações no seu anverso;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA
RDC ELETRÔNICO Nº 03/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº. _____

6.1.1. A Proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado do licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

6.2. Todas as folhas da Proposta Técnica, constante do conjunto, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO no recebimento de sua via original.

6.3. A ausência de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

6.4. O conjunto da PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Modelo Anexo XIII**;

b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste área de atuação compatível com o objeto do Termo de Referência (**Anexo I**), emitida pelo CREA ou CAU) da jurisdição da sede da licitante;

c) **Indicação nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, conforme modelo ANEXO IX, assinado e com firma reconhecida em cartório por todos os responsáveis técnicos por os responsáveis técnicos por cada área, declarando que têm ciência do integral conteúdo do Termo de Referência (Anexo I), que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).**

c.1) para os efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, serão considerados os acervos técnicos apenas das pessoas indicadas na Equipe Técnica, um profissional para cada área de projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- c.2) um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica em mais de uma área, não podendo participar da equipe técnica de mais de uma licitante.
- c.3) a Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Universidade Federal do ABC, durante a execução do contrato, e será o responsável pela integração de todos os projetos. O Coordenador deverá ser Arquiteto, devendo comprovar através de CAT experiência em Coordenação de Projetos.
- c.4) os integrantes da Equipe Técnica deverão obrigatoriamente ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.
- c.5) as áreas com responsáveis técnicos deverão ser (**ANEXO X**):
- A1 – Projetos de Arquitetura e Construção Civil;
 - A2 – Projetos em Instalações
- d) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA ou CAU, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, **com validade** na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela Licitante;
- e) A comprovação de vínculo (empregatício) do Coordenador de que trata a alínea “c.3” poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- e.1) Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do trabalho;
 - e.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is);
 - e.3) Contrato Social ou último aditivo, se houver;
 - e.4) Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;
 - e.5) Contrato de prestação de serviços;
 - e.6) Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas
- f) Apresentação de atestados emitidos pelo cliente e averbados pelo CREA/ou CAU), conforme **Anexo XIV**, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CREA (ou CAU), comprovando a execução pelos integrantes das equipes técnicas e pelo Coordenador dos projetos complementares de engenharia, de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às dos projetos ora licitados. Serão assim considerados e utilizados para fins de pontuação técnica, os projetos e serviços que possuam características mínimas descritas abaixo:
- f.1) Projetos Executivos de Arquitetura e Construção Civil: serão considerados a elaboração de projetos executivos de arquitetura e Construção Civil para adequação de acessibilidade em edificações com no mínimo 20.000m² de área num mesmo conjunto arquitetônico, para prédios comerciais ou institucionais, públicos ou privados, compreendendo urbanismo, arquitetura, projetos legais e a coordenação de projetos complementares.

OBS: Não serão considerados projetos para qualquer outra finalidade que não seja a descrita acima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

g) A documentação exigida e especificada na alínea “f” deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, tendo como folha de rosto a indicação do subitem a que se refere a documentação, a pontuação pretendida pela empresa e uma listagem demonstrativa vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada.

h) Descrição da Metodologia de Trabalho: A Licitante deverá entregar documento demonstrando sua capacidade produtiva e suas estratégias para atendimento aos prazos solicitados. Será pontuado e compreenderá, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos, para fins de julgamento da qualidade técnica da proposta:

h.1) **Métodos:** Deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo, no mínimo:

- O planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos, tais como: visita, reuniões de integração com os diversos projetistas, reuniões com a fiscalização do contrato, providências para aprovação dos projetos;
- Cronograma físico descritivo da execução do contrato, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro sugerido no **ANEXO IV**.

h.2) **Organização:** Deverá incluir, no mínimo:

- Apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica a que se refere o **subitem 28.2.2** do Termo de Referência (**Anexo I**), definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;

h.3) **Recursos técnicos e materiais:** Deverá incluir, no mínimo:

- Descrição dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, incluindo os softwares que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, e sistemas e bases de dados para elaboração de orçamentos, bem como os equipamentos de informática e os recursos de comunicação.

i) **Termo de vistoria**, conforme **Anexo VIII**, com data posterior à divulgação da publicação do aviso de licitação, emitido pela área técnica da UFABC, comprovando que o representante da licitante visitou os locais da UFABC localizado na Rua Arcturus, 03, CEP 09606-070, em São Bernardo do Campo – SP.

i.1) a vistoria **não poderá ser realizada de forma coletiva** e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (11) 2320-6062 ou (11) 2320-6060. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado da UFABC, no local do projeto, no horário de 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas da abertura da licitação;

i.2) a vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado, de nível superior e com registro no CREA. Deverá ser formalmente designado pelo proponente, mediante documento escrito em papel timbrado da empresa que deverá ser apresentado à UFABC por ocasião da visita;

i.3) ao comparecer ao local da visita, o profissional designado deverá apresentar:

- Cédula de identidade profissional emitida pelo CREA ou documento oficial de identidade e prova de qualificação exigida;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- Credencial da empresa para que o atestado seja fornecido em nome dela. Essa credencial será exigida apenas nesse momento, sendo então fornecido o Atestado de Vistoria (**ANEXO VIII**);

- Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar o mesmo documento especificado nos itens anteriores.

i.4) é vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes;

i.5) será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria, munido de bota e capacete.

6.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos atestados, Descrição da Metodologia de Trabalho ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais.

6.4.2. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

NOTA¹: a comprovação da capacitação técnico-operacional exigido neste Edital poderá ser feita, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

- i. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;
- ii. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio;
- iii. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Quando solicitado pelo Presidente da COMISSÃO, os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em conjunto, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
RDC ELETRÔNICO N° **03/2016**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N°. _____

7.2. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante ou pela líder do consórcio e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

7.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, quando da apresentação dos originais, nos termos do presente Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

7.2.2. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

7.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (**Modelo Anexo XIII**), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem **2.1** deste Edital;

a.1) a proposta deve conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

a.2) apresentar preço global por todos os serviços solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos serviços, projetos ou grupos de projetos complementares agrupados conforme modelo e observações constantes no **Anexo V**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, Real (R\$), em algarismos e por extenso;

a.2.1.) Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da licitante, prevalecerão sempre os menores valores. Todos os valores descritos na proposta de preço serão aferidos e os cálculos serão refeitos com base no menor valor, a fim de garantir o menor preço global;

a.3) os preços acima referidos devem ser **completos**, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos;

a.4) todo e qualquer serviço complementar, visando a entrega dos projetos em perfeitas condições de encaminhamento ao procedimento de licitação para construção, **deverão ser previstos e executados pelo Contratado**, sempre de acordo com a legislação municipal, estadual e federal e normas da ABNT, instruções do Corpo de Bombeiros e outras normas necessárias à concepção dos projetos;

b) Declaração da licitante de que o prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da entrega da proposta. Decorrido este prazo, não ocorrendo convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**a ser preenchida no Portal de Compras Governamentais**), de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **sob pena de desclassificação da sua proposta**.

d) Cronograma físico-financeiro preliminar, conforme **Modelo Anexo VI** deste Edital, compatível com o prazo de execução definido pela UFABC (**ANEXO IV**). O prazo total para conclusão dos serviços não poderá ser superior a **06 (seis) meses**, contados da data de publicação do contrato, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação. O prazo máximo para o Estudo Preliminar, Projeto Básico (incluindo os Projetos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

Legais) e o Projeto Executivo está definido **no Anexo IV** – Cronograma Físico-Financeiro, contados consecutivamente a partir da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União. Os prazos para as análises da UFABC e das revisões estão contemplados nos 07 (sete) meses de projeto.

d.1) do cronograma físico-financeiro deverá constar, em cada mês:

- o valor total do mês, já incluído o BDI, monetário e percentual, que é o somatório das etapas;
- o valor global do mês, que é o valor total do mês acrescido do BDI;
- o valor acumulado até o mês, monetário e percentual.

d.2) o cronograma físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

d.3) cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da UFABC, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

e) Deverá constar na proposta de preço o nome completo da empresa, seu endereço, dados bancários (nome do Banco, agência, conta corrente), número do CNPJ e assinatura do responsável, em concordância com os dados informados na habilitação, conforme Modelo de Carta Proposta no **Anexo XIII**.

f) Orçamento detalhado e planilha de cálculo do BDI, conforme modelo descrito no **Anexo V**, que deverá discriminar todos os projetos e serviços a serem executados, contendo os preços unitários de todos os itens, preço total e preço global final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos), em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme sugerido no **Anexo XIX**, que atenda aos seguintes requisitos:

e.1) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;

e.2) apresentar os **quantitativos** e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

e.3) expressar a planilha de cálculo do BDI em percentual e em Reais (R\$).

g) A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base nesta licitação e seus anexos, utilizando como ponto de partida o modelo do **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preço, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos projetos, a licitante vencedora não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

f.1) a COMISSÃO poderá solicitar apresentação do Orçamento detalhado em mídia eletrônica (CD Rom / DVD), em conjunto com a proposta de preços da licitante ou no decorrer da sessão pública.

7.4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços que não correspondam às características



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a Proposta de outra licitante.

7.5. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

7.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos a eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

7.7. É de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

7.7.1. Conforme previsto no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XX**), os preços ofertados poderão ser reajustados, de acordo com o previsto no item **38** deste Edital.

7.7.2. O valor máximo (preço global) que a UFABC admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, no valor de **R\$ 418.403,88 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme previsto na Planilha de Preços (**ANEXO III**) e devidamente corrigido na forma presente no subitem **7.3**;

7.7.3. O valor do BDI não deve ser destacado a parte na Proposta Final, mas no valor total desta deverá estar incluído o valor do BDI, devendo ser apresentado o cálculo do BDI em documento separado, conforme Modelo **Anexo XIX**;

NOTA¹: na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente do RDC e da COMISSÃO, ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e/ou e-mail.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Na data e horário indicados para abertura da sessão pública (**subitem 2.1.2**), o Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, iniciando-se, em seguida, a fase competitiva (lances) com as propostas classificadas.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

8.5.1. Iniciada a fase competitiva, o licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observada a Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013;

8.5.1.1. Conforme disposto no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

8.5.2. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, observada a Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013.

8.5.2.1. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante.

8.5.2.2. O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a **1% (um por cento)** da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva.

8.6. Para que os Licitantes possam enviar seus lances, durante o transcurso da etapa competitiva os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da COMISSÃO, que informará, via chat, o aviso de iminência, que poderá ser de 01 (um) até 60 (sessenta) minutos.

8.9.1. Decorrido o prazo informado no aviso de iminência, o item entrará no encerramento aleatório, que poderá ser de 01 até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema do Portal de Compras Governamentais, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances pelo Sistema do Portal de Compras Governamentais, sem que o Presidente interfira neste.

8.10. Critérios de desempate ME/EPP/COOP

8.10.1. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou Sociedades Cooperativas a elas equiparadas (COOP);

8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2.1. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP/COOP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado para efeito de classificação o horário de apresentação da proposta/lance, sendo considerada a hora, minuto e milésimo de segundo do registro;

8.10.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.10.2.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/COOP.

8.11. Após aplicação do benefício concedido à ME/EPP/COOP, ou não ocorrendo a hipótese de empate previsto no subitem anterior, permanecendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.11.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada de preços;

8.11.2. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos respectivos licitantes, **desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído;**

8.11.3. Caso a regra do subitem anterior não solucione o empate, será dada preferência nesta ordem:

- a) aos serviços produzidos no país;
- b) aos serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.4. Caso a regra do subitem anterior não solucione o empate, será realizado sorteio.

8.12. Encerrada a fase de lances e eventuais desempates, será iniciada a fase de julgamento da Técnica e Preço, conforme disposto neste Edital.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da fase de lances, a COMISSÃO iniciará a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS, que foram recebidas na fase de lances na sessão pública realizada no dia e horário informados no subitem **2.1**, verificando sua compatibilidade quanto a exequibilidade e eventuais discrepâncias.

9.1.1. Conforme previsto no Art. 41 do Decreto nº. 7.581/2011, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública; ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.

9.1.2. Ao licitante que apresentar proposta dentro da faixa de inexequibilidade, será conferida oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.1.2.1. Nessa hipótese, o licitante deverá demonstrar que o valor de sua proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

9.1.2.2. A análise da exequibilidade das propostas não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.1.3. Não sendo comprovada a exequibilidade das propostas com o envio de documentos, a COMISSÃO promoverá, se julgar pertinente e necessário, diligência de forma a conferir ao licitante nova oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.1.4. Não sendo comprovada a exequibilidade, as propostas serão desclassificadas, passando-se à análise e atribuição das Notas de Preço.

9.2. Concluída a verificação da conformidade da PROPOSTA DE PREÇOS, a COMISSÃO atribuirá a “Nota de Proposta de Preços” (NP), de cada licitante classificada, conforme o seguinte:

$$NP = (MPr/Pr) \times 10$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço da Licitante;

MPr = Menor Preço entre as propostas válidas;

Pr = Preço da Proposta em análise.

9.2.1. O valor numérico acima referido será calculado com três casas decimais desprezando-se a fração remanescente.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Encerrada a análise da Nota de Preços, será iniciada a fase de julgamento da Técnica e Preços, onde serão avaliadas as propostas juntadas ao Portal de Compras Governamentais de todas as empresas classificadas, a qual obedecerá aos seguintes procedimentos:

10.1.1. Análise dos documentos juntados ao Portal de Compras Governamentais para verificar o atendimento de apresentação dos documentos da Proposta Técnica, conforme disposto no **item 6** (Da organização da Proposta Técnica) e seus subitens.

10.1.1.1. Conforme previsto no **subitem 6.3**, a Comissão **desclassificará** a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 6 ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência do Edital e seus Anexos;

10.1.1.2. A Comissão **desclassificará** a licitante que incluir, na Equipe Técnica, Profissional indicado por outra licitante como membro da Equipe Técnica, ainda que em funções distintas.

10.1.2. Considerando-se as equipes de Profissionais listadas na proposta técnica da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

licitante, os projetos por eles desenvolvidos, a comprovação de sua execução plena, através de Atestados emitidos pelos clientes e averbados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) listados conforme **ANEXO XIV**, será processada a validação dos projetos de acordo com critérios especificados no item **28.2.10** do **Termo de Referência (Anexo I)**, e atribuídos pontos constantes na tabela abaixo:

Item	Tipos de Projetos	Parâmetros para pontuação do item	Pontuação Correspondente	Pontuação Mínima Exigida	Pontuação Máxima Admitida
1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DE EDIFICAÇÕES	Proporcionalmente a cada 6.000m ² de projeto executivo de arquitetura e construção civil no mesmo conjunto arquitetônico público ou privado	10	50*	100

***Pontuação mínima exigida correspondente a 50% da pontuação total máxima**

10.1.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória (CAT) em nome dos profissionais vinculados às equipes técnicas apresentadas na Relação de Profissionais da Equipe Técnica (**ANEXO IX**);

10.1.2.2. Os pontos serão atribuídos de forma proporcional aos parâmetros de pontuação considerando-se até a terceira casa decimal e desprezando-se a fração remanescente. Por exemplo, se uma licitante apresentou documentação técnica válida para 8.240,00m² de projeto executivo de arquitetura e urbanismo (item 01), sua pontuação neste item será $8.240/6000 = 1,373$, que multiplicado por 10 pontos para cada 6.000m² dará um total de 13,73 pontos neste item;

10.1.2.3. A empresa que não atingir a pontuação mínima exigida por item, conforme exposto na tabela acima, será desclassificada, bem como a empresa que não atingir 50 pontos (50% da pontuação máxima) para a Nota de Capacitação Técnica.

10.1.3. Apurado o somatório de pontos para cada uma das licitantes classificadas para o julgamento da proposta técnica, serão atribuídas **notas de capacidade técnicas (NCT)** para as mesmas, obedecendo-se os seguintes procedimentos:

NCT = somatório dos pontos da licitante em todos os itens.

10.1.4. Será atribuída uma **Nota de Metodologia de Trabalho (NMT)** a cada uma das licitantes, da seguinte maneira:

10.1.4.1. Será atribuída uma nota **NMT = 10** (dez) para cada uma das licitantes que apresentarem a Metodologia de Trabalho, com todos os tópicos descritos no item **28.2.12** do Termo de Referência (**Anexo I**);

10.1.4.2. Será atribuída uma **NMT = 0** (zero) para cada uma das licitantes que não apresentarem a Metodologia de Trabalho, conforme descrito no subitem **28.2.15** do Termo de Referência (**Anexo I**).

10.2. A **Nota Técnica (NT)** da proposta será obtida dividindo-se por **10 (dez)** o resultado da soma da **Nota de Capacitação Técnica (NCT)**, multiplicado pelo coeficiente **0,90** com a **Nota da Metodologia de Trabalho (NMT)**, obtidos a cada quesito de avaliação:

$$NT = \frac{NCT \times 0,9 + NMT}{10}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

Onde:

NT = Nota Técnica

NCT = Nota de Capacitação Técnica

NMT = Nota de Metodologia de Trabalho

10.3. A COMISSÃO realizará o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e passará ao julgamento das propostas com a análise e atribuição da Nota Final de Técnica e Preço, conforme procedimentos descritos no item 11 deste edital.

11. DA NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Apuradas as Notas de Preço (NP) e Notas Técnicas, a Comissão passará ao julgamento das Notas Finais, para efeitos de classificação das propostas.

11.2. Considerando que se trata de um serviço predominantemente intelectual, cujo resultado **implicará diretamente no valor global da contratação da futura obra** para adequação de acessibilidade do campus; considerando que o valor do projeto corresponde a apenas cerca de 4 a 10% do valor da obra e que um projeto bem elaborado por uma empresa competente refletirá em uma economia para o erário no momento da execução da obra, com melhor eficiência dos sistemas, segurança, economia no custeio devido à facilidade de manutenção e redução no consumo energético por consequência da qualidade do projeto; o valor da Nota Final atribuído à Licitante será obtido considerando 60% (sessenta por cento) da Nota Técnica e 40% (quarenta por cento) da Nota de Preço, conforme fórmula a seguir:

$$NF = (0,60 * NT) + (0,40 * NP)$$

Onde:

NF = Nota Final da Licitante

NT = Nota da Proposta Técnica da Licitante

NP = Nota da Proposta de Preço da licitante

11.3. No cálculo da NOTA TÉCNICA, da Nota de PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

11.3.1. O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

11.4. Apurada as propostas, através das Notas Finais, o Presidente da COMISSÃO incluirá no Portal de Compras Governamentais os valores das Notas Finais de cada uma das empresas classificadas, conforme critérios de julgamento previstos neste instrumento convocatório.

11.5. O Sistema do Portal de Compras Governamentais classificará as propostas em **ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS**, ou seja, da maior para a menor Nota Final.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Apurada a classificação das Propostas, o Presidente do RDC convocará a licitante que apresentou a proposta mais vantajosa (Maior Nota Final) para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados no subitem **7.3** deste Edital, **com os respectivos valores adequados da Proposta de Preços**, no prazo de 1 (um) dia útil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

12.1.1. O prazo constante do subitem **12.1** poderá ser prorrogado uma única vez, salvo justificativas aceitas pela COMISSÃO.

12.2. A COMISSÃO examinará a proposta da licitante melhor classificada e, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **7.3** procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre o preço global das planilhas orçamentárias sintéticas, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
- b) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

12.2.1. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem **12.2** para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

12.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a UFABC admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado de **R\$ 418.403,88 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme previsto na Planilha de Preços (**ANEXO III**) e devidamente corrigido na forma presente no subitem **12.2**;

12.3.1. Conforme previsto no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XX**), os preços ofertados poderão ser reajustados de acordo com o previsto no **item 38** do Termo de Referência.

12.4. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas descritas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela UFABC;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- g) Apresente preço superior ao valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, exceto se apresentar relatório técnico circunstanciado, solicitado pela COMISSÃO e aprovado pela UFABC.

g.1) Caso seja solicitado o relatório, a Comissão indicará as etapas que estão com preços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

superiores, informando os valores em percentual aproximado, conforme prevê o Art. 26 da Lei nº. 12.462/2011.

g.2) A licitante poderá apresentar relatório circunstanciado ou reduzir o preço da etapa com reflexo no seu preço global. Não sendo acatadas as justificativas, a proposta será desclassificada por apresentar preços superiores ao estimado pela UFABC para determinada etapa do empreendimento;

g.3) O relatório técnico circunstanciado deverá ser feito em duas partes, de modo a contemplar tanto o desbordamento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

12.4.1. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela UFABC, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela UFABC, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

12.4.1.1. Serão convocadas as licitantes subseqüentes em ordem de classificação, quando a PROPOSTA DE PREÇOS do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

12.5. Se for o caso, a COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.1. O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

12.5.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.6. Caso a empresa melhor classificada não apresente a Proposta de Preços na forma prevista no **subitem 12.1**, ou apresente-a em desacordo com o Edital, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO desclassificará a proposta da empresa melhor classificada e examinará a proposta subseqüente, na ordem de classificação, observado o prazo previsto no **subitem 2.1.3** deste Edital, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da COMISSÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.7. Atendidas as exigências do Edital, a proposta melhor classificada será aceita e será aberto prazo para registro da intenção de recurso;

12.7.1. O Presidente assegurará prazo de até 20 (vinte) minutos para que os interessados possam registrar sua intenção de recurso através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais;

12.7.2. Findo esse prazo, o Presidente seguirá com a fase de habilitação das propostas.

13. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Sendo aceita a proposta que apresente a melhor Nota Final (Ponderação de Nota Técnica e de Preço), o Presidente solicitará para a empresa melhor classificada que apresente, no prazo máximo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

de 03 (três) horas, por meio de mensagem eletrônica (cel@ufabc.edu.br) ou através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos, contendo as seguintes indicações no seu conjunto:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO N° 03/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N° ou documento equivalente

13.2. O conjunto dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações:

a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

a.2) prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias;

a.3) credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

a.4) declaração da licitante de que seus diretores responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da UFABC, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.2** do Edital.

b) Compromisso de constituição do consórcio, conforme indicado no subitem **4.1** deste Edital, **se for o caso**;

c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

d) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial, **se for o caso**;

13.3. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

13.3.1. Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “*on line*”, ao SICAF, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial e índices) da licitante durante a sessão pública de habilitação das propostas¹;

13.3.1.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro);

13.3.1.2. A licitante deverá possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances;

¹ Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

a) em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

b) o acréscimo mencionado na alínea precedente não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3.1.3. Ainda que estejam cadastradas e regulares junto ao SICAF, as empresas **devem comprovar sua habilitação jurídica e econômico-financeira** com a apresentação dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

13.3.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum, dentro do prazo de validade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

b.2) balanço do último exercício, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um inteiro);

b.3) comprovação de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances;

b.3.1) em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

b.3.2) o acréscimo mencionado na subalínea anterior não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante;

c.6) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através de consulta ao sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

13.3.2.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem (**13.3.2**), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFABC convencionou o prazo como sendo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.3.2.2. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

13.3.2.3. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “c” do subitem **13.3.2**, deste Edital.

13.3.3. Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **13.3.2** deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à UFABC convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.3.4. Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **13.3** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

13.3.5. As empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem **13.2** deste Edital, e, ainda:

13.3.5.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3.5.2. Certidão expedida pelo órgão oficial da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias em relação a data constante no subitem **2.1** deste Edital, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

13.3.5.3. Declaração passada por autoridade competente de seu país de origem (da sede da licitante), de que a licitante não é devedora de tributos ou as certidões



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

correspondentes;

13.3.5.4. A empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;

13.3.5.5. A empresa estrangeira deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento do subitem **4.1** deste Edital;

13.3.5.6. Qualificação econômico-financeira

13.3.5.6.1. Comprovação de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances.

13.3.5.6.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.3.5.7. Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá ser traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

13.3.5.8. Para a comprovação da habilitação, a licitante estrangeira deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras, devidamente documentados no CREA e/ou CAU de acordo com a Resolução CONFEA Nº 444, de 14 de abril de 2000.

13.4. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

a) No caso de empresas inscritas junto ao SICAF:

a.1) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta melhor classificada, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da UFABC, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **13.3.1**;

a.1.1) caso a licitante não esteja com sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF, observado o disposto no subitem **13.3.2** deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO suspenderá a sessão para diligência junto à SLTI;

a.1.2) caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **13.3.2**, proceder-se-á conforme preceituado no subitem **13.3.4**, durante a sessão pertinente.

a.2) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

a.3) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, de eventuais ocorrências registradas junto aos seguintes cadastros:

a.3.1) Portal de Transparência do Governo Federal, para consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

a.3.2) Portal do Tribunal de Contas da União, para consulta ao cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

a.3.3) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para consulta ao registro de ocorrências junto ao SICAF;

a.3.4) Conselho Nacional de Justiça, para consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; e

a.3.5) Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, para consulta de eventuais registros de créditos não quitados com o setor público federal.

a.4) análise dos demais documentos de habilitação solicitados neste Edital.

b) No caso de empresas não inscritas junto ao SICAF:

b.1) análise de todos os documentos de habilitação solicitados neste Edital;

b.2) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

b.3) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, de eventuais ocorrências registradas junto aos seguintes cadastros:

b.3.1) Portal de Transparência do Governo Federal, para consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b.3.2) Portal do Tribunal de Contas da União, para consulta ao cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

b.3.3) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para consulta ao registro de ocorrências junto ao SICAF ;

b.3.4) Conselho Nacional de Justiça, para consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; e

b.3.5) Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, para consulta de eventuais registros de créditos não quitados com o setor público federal.

13.5. Atendendo às exigências deste Edital, a empresa será considerada HABILITADA, sendo aberto prazo para registro da intenção de recurso.

13.6. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observado o prazo previsto no subitem **2.1.3** deste Edital, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da COMISSÃO poderá negociar com a licitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

para que seja obtido melhor preço.

13.7. Atendidas às exigências de habilitação previstas neste Edital, a empresa será considerada HABILITADA, sendo aberto prazo para registro da intenção de recurso.

13.7.1. O Presidente assegurará prazo de até 20 (vinte) minutos para que os interessados possam registrar sua intenção de recurso;

13.7.2. Findo esse prazo, o Presidente seguirá com o encerramento da sessão pública.

13.8. Após habilitação da proposta o Presidente do RDC solicitará à empresa com proposta habilitada que envie, no prazo de até 03 (três) dias, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, a serem apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

13.8.1. Os documentos de habilitação e Propostas (Técnica e de Preço) originais devem ser encaminhados para a unidade Administrativa da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º. andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP. CEP 09210-580 A/C Comissão Especial de Licitação;

13.8.2. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

13.8.3. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente na sessão de recebimento dos documentos originais, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

13.9. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

13.9.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

13.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

13.11. Após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a UFABC consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.

13.12. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no item **21** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cel@ufabc.edu.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições, localizada no Prédio da Administração da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º. Andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, ou pelo fac-símile (11) 3356-7554, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no Portal de Compras Governamentais e na página da UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>).

14.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, preferencialmente, via e-mail, cel@ufabc.edu.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições, localizada no Prédio da Administração da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º. Andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, ou pelo fac-símile (11) 3356-7554, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

14.2.1. Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão pública, indicada no **subitem 2.1.2**;

14.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, registrar sua PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS no Portal de Compras Governamentais, até a data, hora e local fixados no subitem **2.1** deste Edital.

14.3. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá **manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, com registro em ata pela COMISSÃO**, sob pena de preclusão;

14.4. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

14.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **14.3**;

14.4.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4.3. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e registrado através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais;

14.4.3.1. Caso haja necessidade de complementar as razões e/ou contrarrazões do recurso com documentos auxiliares (documentos, fotos, planilhas, etc), os recorrentes deverão registrar suas razões e/ou contrarrazões no Portal de Compras Governamentais e mencionar no corpo de suas razões, que encaminhará os anexos por mensagem eletrônica e/ou fax, devendo ser os anexos enviados dentro do prazo legal recursal para o e-mail cel@ufabc.edu.br ou o fax (11) 3356-7554;

14.4.3.2. Havendo indisponibilidade do sistema do Portal de Compras Governamentais o recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica para o e-mail cel@ufabc.edu.br ou através de fax (11) 3356-7554, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da UFABC, respeitado o prazo de 5 (cinco)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

dias corridos da data do término do prazo recursal²;

14.4.3.3. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Pró-reitor de Administração, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

14.4.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4.5. Os recursos não terão efeito suspensivo;

14.4.6. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

14.5. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da UFABC.

15. DO ENCERRAMENTO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a UFABC poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

15.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e, não havendo interposição de recurso, será Adjudicado pela Comissão e encaminhado ao Sr. Pró-reitor de Administração, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) Homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

15.3. Na hipótese de interposição de recurso, o procedimento licitatório será encaminhado ao Pró-reitor de Administração, que poderá:

² Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar e Homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

15.4. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) a ata da sessão pública, os atos de adjudicação do objeto, os atos de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **9 (nove) meses**, contados da data de publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser estendido por mútuo acordo, em conformidade com o art. 57, da Lei nº. 8.666/1993;

16.1.1. O prazo de execução do objeto será de 6 (seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser estendido, por mútuo acordo, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93

16.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem **16.1** somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à UFABC dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta do Contrato (**Anexo XX**) deste Edital.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O preço ofertado poderá ser reajustado, conforme previsto no **item 38** do Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XX**).

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da UFABC, conforme rubricas abaixo:

PTRES: 120407;

Fonte: 0100;

Natureza de Despesa: 4.4.9.0.51-91;

Plano Interno: VOBS0N41S2N; e

Pré-empenho: 2016PE436822.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

20.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

20.1.1. Será exigida da ADJUDUCATÁRIA a prestação de garantia, como condição para a publicação do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia; ou
- c) Fiança Bancária :

20.1.1.1. A Garantia que trata o subitem **20.1.1** deverá ser providenciada e entregue à UFABC no prazo de até **10 (dez) dias** úteis contados da assinatura do Contrato.

20.1.1.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.1.3. O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 82 do Decreto nº. 93.872/1986;

20.1.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, em conformidade com o inciso I do artigo 828.

20.1.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante todo o período da execução do Contrato vencendo, no **mínimo, 03 (três) meses após** o término da vigência contratual, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, e havendo também alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

20.1.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO;
- b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

20.1.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

20.1.8. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação, assim como possíveis valores devidos à CONTRATANTE, sendo que a garantia será retida e o prazo estendido em caso de expectativa de sinistro. A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - após 03 (três) meses do término da vigência contratual, que poderá ser estendido em caso de expectativa de sinistro.

20.1.9. Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

20.1.10. Caso o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive para pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA e indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

20.1.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.1.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA..

20.2. Apresentar, para a assinatura do contrato, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de homologação do certame o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento e a Anotação de Responsabilidade Técnica.

20.3. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do **ANEXO XX** deste Edital;

20.3.1. O prazo de que trata o subitem **20.3** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela UFABC.

20.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

20.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

20.6. É facultado à UFABC, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

20.6.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

20.6.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

20.6.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **20.6.2**, a UFABC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

20.7. A Contratada não poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar os serviços e projetos objeto deste Termo de Referência.

20.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela UFABC.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 12.462/2011, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei n. 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de:
 - a.1) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato;
 - a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
 - a.3) 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo mesmo prazo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

21.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 12.462/2011, e subsidiariamente na Lei n. 9.784/1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XX**).

21.9. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

21.10. Se a multa não for paga será deduzida da garantia prevista neste Edital, caso já prestada, ou será inscrita em Dívida Ativa e cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Lavrar-se-á ata das sessões realizadas, a ser divulgada no Portal de Compras Governamentais após o encerramento da sessão pública.

22.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), **se for o caso**;

22.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

22.1.3. Após encerramento da sessão pública, a ata, assim como os demais documentos originados no Portal de Compras Governamentais, serão impressos e juntados aos autos;

22.1.3.1. A ata será lida e assinada por todos os membros da COMISSÃO.

22.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

22.4. A UFABC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

22.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

22.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico cel@ufabc.edu.br, nos telefones (0**11) 3357-7535 e 3356-7536 ou no site da UFABC: <http://www.ufabc.edu.br>;

22.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e, no que couber, no site da UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>);

22.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da UFABC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

22.9. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

22.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Santo André, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 27 de junho de 2016.

José Carlos Dugo

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria UFABC nº. 191, publicada no DOU de 06/06/2016

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE ENCAMINHEM O TERMO DE RETIRADA DO EDITAL À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL cel@ufabc.edu.br PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. RESSALTAMOS, AINDA, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A ESTA LICITAÇÃO SERÃO DIVULGADAS NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC, NO ENDEREÇO: <http://ufabc.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO**, com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à **ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS** do Campus São Bernardo do Campo da Universidade Federal do ABC – UFABC, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo critério de julgamento do menor preço total, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais **ANEXOS**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto arquitetônico para o campus São Bernardo do Campo da UFABC foi elaborado pelo escritório Benno Perelmutter Arquitetura e Planejamento, que venceu a concorrência do tipo técnico e preço de nº 001/2008.

2.2. O objetivo principal é o atendimento da demanda da região devido à reduzida presença de instituições públicas de ensino superior.

2.3. Em 2007 teve início a implantação do campus São Bernardo do Campo da UFABC, em terreno de 120.349,73 m², localizado na marginal esquerda da Via Anchieta, altura do km 17, no município de São Bernardo do Campo – SP.

2.4. Em uma segunda fase da implantação deste campus, a UFABC contou com uma ampliação, prevendo-se a construção dos blocos Alfa 2 e Zeta, projeto e obra que foram licitados no final de 2011.

2.5. Atualmente o projeto aprovado para o campus da UFABC de São Bernardo do Campo prevê uma área total construída equivalente a 37.553,55 m².

2.6. Foi contratado o desenvolvimento de projeto completo para a construção de duas Áreas de Convivência, a construção de um Hangar, a Transposição da Faixa da Petrobrás (TFP), a construção de um reservatório enterrado, de uma subestação, de uma fossa séptica e de paisagismo complementar de toda área pós faixa da Petrobrás. A ampliação está situada no terreno acima mencionado, incluído as conexões com as redes de infraestrutura existentes, totalizando um acréscimo de aproximadamente 4.826,00 m².

2.7. Está prevista a contratação de desenvolvimento de projeto completo para o conjunto de Blocos Lambda e toda a infraestrutura necessária para a implantação destes edifícios, situado no terreno mencionado acima, incluindo as conexões com as redes de infraestrutura existentes totalizando um acréscimo de aproximadamente 28.200,00 m² de área a ser construída.

2.8. Dessa forma, o Campus São Bernardo do Campo da UFABC, quando concluído, será composto por um conjunto de edifícios descritos no quadro a seguir:

Bloco / Descrição	Área de construção
Bloco ALFA (construído) - Edifício Acadêmico contendo em seus 04 pavimentos: 06 Salas de Aula com 40 lugares, 06 Salas de Aula com 90 lugares, 06 Laboratórios Didáticos (sendo 03 úmidos e 03 secos), 03 laboratórios de informática, 02 salas de estudos, sala multiusuário de professores e Áreas Administrativas.	3.846,87 m ²
Bloco BETA (construído) - Bloco Cultural e Administrativo com 03 pavimentos, que abrigará 04 anfiteatros com 119 lugares cada, 01 auditório para 400. Será também composto por biblioteca com capacidade de abrigar cerca de 70 mil títulos, videoteca, mapoteca, hemeroteca, salas de estudo e leitura. Este bloco abrigará a principal estrutura administrativa do Câmpus SBC.	4.279,00 m ²



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

Bloco DELTA (construído) - Edifício Acadêmico contendo em seus 04 pavimentos: editora, reprografia e distribuição, data-center, salas técnicas, 01 auditório para 76 lugares, estúdio de gravação e multimídia, 117 salas de docentes, 01 sala para professores visitantes, 28 laboratórios de pesquisa além de Áreas Administrativas.	11.180,00 m ²
Bloco GAMA (construído) - Abriga o Restaurante Universitário com cozinha industrial e refeitório para receber até 6.000 usuários por dia. Conta com estrutura organizada para os setores de manutenção e serviços em seu pavimento inferior.	1.421,00 m ²
Bloco OMEGA (construído) - Edifício Acadêmico dedicado às áreas das Engenharias que oferecerá: câmaras anecóicas, 28 laboratórios de pesquisa, além de jardim interno e Áreas Administrativas.	2.952,00 m ²
Bloco EPSILON (parcialmente construído) – portaria principal	246,00 m ²
Bloco ALFA II (construído) - Edifício Acadêmico contendo em seus 04 pavimentos: 37 Salas de Aula com 40 lugares, 03 laboratórios de informática, 02 salas de estudos e Áreas Administrativas.	4.628,00 m ²
Bloco ZETA (em construção) - Abrigará o CT INFRA que contará com parte dos 32 Laboratórios Didáticos e de Pesquisa previstos no prédio, além de 08 salas de aulas. Lá estarão os alunos da Pós-Graduação, Bio-Engenharia, Engenharia de Gestão e Engenharia Aeroespacial.	5.870,87 m ²
Biotério (em construção) – Assegurará o provisionamento dos equipamentos e dos meios necessários às operações relativas aos animais de laboratório.	330,00 m ²
Herbário (em construção) – Proporcionará condições físicas para apoios didáticos e trabalhos científicos sobre a flora.	115,00 m ²
Torre do Relógio (construída) – Relógio e Reservatório de água.	1.126,45 m ²
Anexos complementares (em construção) – Formados por edificações do tipo: centrais de gases, casas de gerador, abrigos de lixo, cabines primária de eletricidade.	308,69 m ²
Áreas de Convivência (futuro) – Formado por Centro de Convivência 01 e 02 - edificação com espaço para Edifício Recreativo, quadras com infraestrutura esportiva e área de convivência e lazer.	1857,00 m ²
Hangar (futuro) – Galpão para laboratórios didáticos da Eng. Aeroespacial.	2439.00 m ²
Reservatório Enterrado (futuro) – Com capacidade de 250m ³ , servirá como reserva do sistema de abastecimento de água existente.	180,00 m ²
Fossa Séptica (futuro)	50,00 m ²
Subestação e gerador (futuro)	50,00 m ²
Conjunto de Blocos LAMBDA - Edifício Administrativo e Acadêmico (a licitar) - Salas de Aula, Áreas Administrativas e Laboratórios Didáticos, Laboratórios de Pesquisa, Salas de Professores, Acessos, UAB, Extensão, Urbanização e Paisagismo.	Estimado em 28.200 m ²

2.9. Os projetos das edificações foram desenvolvidos para atender às necessidades de acessibilidade do campus, mas com a intensificação das atividades de pesquisa e acadêmicas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessário à adequação da acessibilidade das edificações, mobiliário, espaços externos e equipamentos do campus São Bernardo do Campo da Fundação Universidade Federal do ABC. Trata-se de uma contratação específica e de natureza não continuada.

2.10. O projeto pedagógico-acadêmico da UFABC.

2.10.1. Com o significativo aumento da demanda no quadro de docentes e discentes, em decorrência do incremento dos cursos e atividades de pesquisa, foi identificado uma deficiência no atendimento global às pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo, absolutamente, necessário um projeto específico de adequação de acessibilidade.

2.10.2. O projeto pedagógico-acadêmico da UFABC define de forma clara que esta Universidade não se limita a transmitir conhecimentos (ensino), mas que atua ativamente na geração de novos conhecimentos (pesquisa). Universidades com esse perfil, conhecidas como “Universidades de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

Pesquisa”, desempenham um papel estratégico ao garantir que haja uma sólida base para o progresso científico-tecnológico do país. Entre as universidades brasileiras com este perfil, a UFABC se destaca pela altíssima qualificação do seu corpo docente, sendo ela a única universidade brasileira cujo corpo docente é 100% composto por professores com título de doutor. Na prática isso significa que todos os docentes da UFABC são pesquisadores, atuando em áreas como engenharias, e ciências exatas, naturais e humanas. Estes pesquisadores estão empenhados em cumprir sua missão de gerar os conhecimentos do futuro. Cabe à Universidade garantir o acesso irrestrito à toda essa infraestrutura, não permitindo situações de não utilização dos espaços ou equipamentos por falta de possibilidades de identificação ou acesso.

2.10.3. Acessibilidade

Uma condição básica para se realizar pesquisas nas áreas das engenharias, da física, química, biologia e da computação, entre outras, é garantir o acesso aos espaços acadêmicos da universidade. Esse acesso é garantido com adequação dos sistemas da edificação, mobiliários, espaços e equipamentos que atendam os requisitos e normatizações previstas para a acessibilidade de pessoas (permanentes ou transitórias, alunos, professores ou funcionários), sobretudo às pessoas com deficiência, idosos, obesos, gestantes, entre outras pessoas com mobilidade reduzida. Atualmente as edificações, mobiliários, espaços e equipamentos atendem parcialmente a essas condições, prejudicando o acesso da comunidade docente e discente à infraestrutura da Universidade na sua totalidade.

2.11. Natureza do Serviço: serviço não continuado.

3. BENEFÍCIOS QUE RESULTARÃO A CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação deverá trazer muitos benefícios à UFABC, adequando-a à necessidades que foram se tornando mais evidentes ao longo do tempo, em conjuntura totalmente diversa daquela em que os projetos arquitetônicos foram contratados, isto é, após três anos de funcionamento já se conhecem melhor as reais necessidades da Universidade.

3.2. Destaca-se ainda que o desenvolvimento deste projeto nesse momento é essencial, uma vez que há previsão de ampliação do Câmpus, há curto e médio prazo, evitando adaptações futuras através de improvisações, que possam gerar prováveis demolições, refazimento de serviços em alvenarias e outras vedações, em esquadrias, em pisos, em ampliações de redes de energia elétrica, instalações hidráulicas e outras especialidades da construção civil. O desenvolvimento deste projeto deve, por um lado, evitar perdas na aplicação dos recursos públicos e, de outro, permitir o desenvolvimento adequado das atividades precípuas da Universidade no ensino, pesquisa e extensão.

4. CONDIÇÕES PARA A LICITAÇÃO

4.1. A Licitante deverá encaminhar na Habilitação a Declaração de que a licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo, a responsabilidade, sem ônus para a UFABC, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes, nos termos do modelo - **ANEXO XVII**.

4.2. Condições para a Proposta de Preço:

4.2.1. A Proposta de Preço, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

4.2.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

4.2.1.2. Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

4.2.1.3. Apresentar preço global por todos os serviços/materiais solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos itens. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional Real (R\$), em algarismos e por extenso.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, em 1 (uma) via original, encadernada em espiral, em impressos próprios da licitante, numerada sequencialmente, e deverá conter obrigatoriamente os itens a seguir, devidamente datado e assinado pelo Representante Legal da Licitante, com identificação do subscritor e todas as páginas vistas.

4.2.3. Carta Proposta conforme **ANEXO XIII**, identificando:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail da licitante;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente;
- c) O objeto e prazo de execução;
- d) Preço unitário e total em Reais, em algarismo e por extenso, indicando o mês base de referência (data de entrega da proposta);
- e) Prazo da validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64 §3º da Lei nº 8.666/93);
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução da obra;

4.2.4. Planilha de Preços (**ANEXO V**) que será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento da UFABC, respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de custos de cada licitante, acrescidos do BDI e compondo o preço total. A coluna de custo total deverá ser obtida através da multiplicação dos valores da coluna custo unitário (que é formado através da somatória dos custos de material, mão de obra e equipamento, acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, emolumentos além dos Benefícios e Despesas Indireta – BDI, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos), pela coluna quantidade de cada item. O valor da proposta, será apresentada preenchida, contendo assinatura da licitante, de acordo com o modelo - **ANEXO V**.

4.2.4.1. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

4.2.4.1.1. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou sejam considerados essenciais à funcionalidade do objeto; e

4.2.4.1.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes

4.2.4.2. Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotada, conforme modelo - **ANEXO XIX**. Para a totalização do BDI, utilizar fórmula proposta pelo TCU apresentada no **ANEXO XIX**. Embora o Valor de BDI não faça parte da Planilha Contratual, a sua composição deve ser demonstrada pela LICITANTE (pois já está inclusa nos valores unitários de cada item) conforme **ANEXO XIX**.

4.2.5. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo – **ANEXO VI**, sendo que os prazos finais de cada serviço não podem ser ampliados.

4.2.6. Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da licitante, prevalecerão sempre os menores valores. Todos os valores descritos na proposta de preço serão aferidos e os cálculos serão refeitos com base no menor valor, a fim de garantir o menor preço total.

4.2.7. Os preços acima referidos devem ser completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART ou RRT e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.

4.2.7.1. Conter Orçamento Detalhado e planilha de cálculo do BDI (conforme descrito no **ANEXO XIX**), que deverá discriminar todos os serviços e materiais a serem executados, contendo os custos unitários de todos os itens (divididos em material, mão de obra e equipamentos), custo total e preço total final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

4.2.8. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços e materiais que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.

4.2.9. O preço total máximo admitido pela UFABC tem como referência a DATA-BASE **Fevereiro/2016**, e já incluem todos os impostos, taxas e demais custos necessários para a completa execução dos serviços contratados. O valor de referência, juntamente com os valores do orçamento previamente estimado para a contratação, será divulgado após o encerramento da licitação.

4.2.9.1. O valor de referência foi definido conforme previsto no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

4.2.9.2. Não se admitirá propostas com custos e preços de cada item superiores aos contidos na Planilha de Preços da UFABC, a ser divulgada quando do encerramento do certame).

4.2.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

4.2.10.1. A não apresentação da Declaração de que trata o subitem 4.2.10 implicará na desclassificação da Licitante.

4.2.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

4.2.12. As planilhas relacionadas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas, também, na versão digital, formato Excel 2010, em CD ou DVD.

4.2.12.1. Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UFABC, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

5. OBJETIVO

5.1. O objetivo desta contratação é prover de elementos suficientes, tais como: projeto executivo, planilha orçamentária, caderno de encargos e critérios de medição, memorial descritivo, entre outros documentos técnicos, para a elaboração de edital de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução das adequações estabelecidas em projeto, para a acessibilidade integral, à pessoas portadoras de necessidades especiais à todas às instalações da Universidade, no que se referem aos espaços utilizados pelos professores e alunos.

5.2. A contratação de empresa especializada para a elaboração dos serviços preliminares, projetos básicos e executivos, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes, com a obrigação da transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à adequação da acessibilidade das edificações, mobiliário, espaços e equipamentos do Campus São Bernardo do Campo ocorre devido à inexistência por parte da Universidade de recursos humanos suficientemente necessários à execução destes serviços com peculiaridades técnicas exigidas, cabendo ao quadro técnico a realização do gerenciamento destes projetos, a fiscalização do CONTRATO com a empresa vencedora do certame e o recebimento dos mesmos.

6. DO OBJETO

6.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração dos serviços preliminares, projetos básicos e executivos conforme Termo de Referência, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes, caso necessário, com a obrigação da transferência dos Direitos Autorais Patrimoniais a eles relativos, necessários à ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS EXTERNOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, visando fixar as informações técnicas necessárias à licitação e à execução das obras em referência.

7. LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1. O projeto contratado se refere à toda área do Câmpus, incluindo às edificações, os espaços externos, mobiliário, espaços e equipamentos do Campus São Bernardo do Campo da Universidade Federal do ABC, localizado na R. Arcturus, 03, CEP 09606-070, em São Bernardo do Campo, SP.

8. PARÂMETROS DOS SISTEMAS

8.1. A concepção dos sistemas atenderá ao programa de necessidades da comunidade acadêmica e será indispensável a consulta às legislações municipal, estadual e federal, além das demais normas técnicas vigentes. Para os efeitos do presente Termo de Referência, devem ser preferidas e adotadas as hipóteses normativas mais rigorosas e exigentes e em caso de intervenções que possam gerar algum impacto ambiental, deverão ser consideradas, também, as normas referentes à legislação ambiental.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

8.2. Desta forma, é imperioso que a concepção geral do projeto, em termos de racionalidade e de economia, proponha sistemas que se caracterizem pela versatilidade e pela flexibilidade, isto é, possibilitem mudanças, adaptações, recomposições, rearranjos, rearticulações, ampliações ao longo do tempo. Assim devendo ser, as especificações e os procedimentos do projeto deverão prever a configuração e a localização de equipamentos (determinados nos programas de necessidades) de modo a possibilitar a progressiva ocupação por novos usuários em suas atividades curriculares e extracurriculares, e que a respectiva instalação ou remanejamento dos equipamentos existentes não perturbe o funcionamento dos demais que já tiverem sido implantados e ocupados.

8.3. Por fim, na concepção do projeto, devem ser adotadas especificações e procedimentos cujas soluções resultantes privilegiem, em sua racionalidade, aspectos ou tópicos tais como:

- **Facilidade e rapidez de produção ou de aquisição:**
 - Equipamentos;
 - Instalações elétricas;
 - Componentes construtivos;
 - Soluções de rápida execução;
 - Materiais padronizados.
- **Desempenho adequado:**
 - No uso (ergonomia, conforto, higiene, segurança);
 - Na operação;
 - Na manutenção (conservação, limpeza, reposição).
- **Economia:**
 - Custos equilibrados e compatíveis com os praticados no mercado da construção civil, em obras de igual envergadura e semelhantes funções;
 - Elementos, componentes construtivos e materiais de construção com propriedades econômicas, ou seja, com características de durabilidade e de desempenho nas condições normais de uso ao longo do tempo racionalmente estabelecido em projeto (considerar que a degradação de cada sistema por desgaste, deterioração, mau uso ou vandalismo terão de ser combatidos por atividades custosas de manutenção relacionadas com a limpeza, conservação, reposição).
- **Uso eficiente da energia:**
 - Equipamentos com menor consumo de energia e melhor eficiência energética possível com etiqueta de eficiência energética classe A;
 - Melhor condição de conforto térmico evitando a incidência de ruídos excessivos mediante a adoção de soluções arquitetônicas adequadas;
 - Aplicação do Regulamento Técnico da Qualidade para eficiência energética de edifícios comerciais, de serviços e públicos (RTQ-C), conforme IN-2.
- **Uso de materiais certificados e renováveis:**
 - Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e reciclável;
 - Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alto desempenho e evitando obsolescência prematura;
 - Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente nem estejam baseados em condições indignas para os trabalhadores.
- **Preservação do meio-ambiente:**
 - Implementação de espaços e sistemas visando impacto ambiental mínimo;
 - Adoção de técnicas que permitam menos poluição e que impactem de forma menos agressiva o meio-ambiente, tanto na construção, como no uso, na operação e também na manutenção (conservação, limpeza, reposição);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- Minimização de danos à fauna, flora e ao ecossistema local;
- Minimização da geração de resíduos;
- Precaução contra possível contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, atmosférica, luminosa.
- **Qualidade interna e externa:**
 - Promoção da segurança interna e externa do edifício e de seus usuários;
 - Otimização de recursos para a correta coleta seletiva dos resíduos visando à reciclagem de materiais e a menor geração de resíduos descartáveis.
- **Acessibilidade:**
 - Possibilidade de utilização dos espaços com segurança e autonomia;
 - Utilização dos princípios do desenho universal: uso equitativo; uso flexível; uso simples e intuitivo; informação de fácil percepção; tolerância ao erro; baixo esforço físico; e dimensão e espaço para aproximação e uso;
 - Utilização como base o “módulo de referência”;
 - Atendimento à legislação e às normas técnicas vigentes, dentro dos melhores princípios da ergonomia e do desenho universal, principalmente quanto aos revestimentos e acabamentos em geral.
 - Possibilidade de acesso irrestrito aos usuários com necessidades especiais, idosos, obesos e gestantes à todas as instalações de uso de professores, funcionários e alunos, dentro da universidade.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

9.1. A UFABC não admitirá projetos com soluções que não visem a economicidade, racionalidade e sustentabilidade durante o período de obras e nas previsões de custeio de operação e manutenção, pois o projeto tem estreita relação com recursos financeiros disponibilizados pelo MEC. Assim, o programa de necessidades considerou as reais demandas da comunidade acadêmica, mas inclui a aplicação de soluções economicamente viáveis à instituição.

9.2. SISTEMAS A SEREM PROJETADOS

9.2.1. Acessibilidade e utilização irrestrita das edificações e espaços externos

9.2.1.1. Este projeto atenderá as necessidades da Universidade em disponibilizar a acessibilidade integral à todas as suas instalações.

9.2.1.2. Será desenvolvido, objetivando o máximo de reaproveitamento dos equipamentos e instalações já existentes.

9.2.1.3. Cada definição ou solução proposta deverá estar embasada em normas e legislações vigentes no país. Em caso de inexistência, deverão ser adotadas normas internacionais e, em último caso, recomendações formais de instituições ligadas diretamente às especificações de acessibilidade. Junto às demais documentações, deverá ser apresentada uma lista das especificações adotadas e as respectivas leis e normas que embasaram a definição.

9.2.1.4. Os sistemas serão constituídos por instalações e equipamentos, especificados conforme a necessidade de cada posto de trabalho de forma a atender a ergonomia e permitir o acesso e utilização pelos usuários (permanentes ou transitórios, alunos, professores ou funcionários), sobretudo as pessoas com deficiência, idosos, obesos, gestantes, entre outras pessoas com mobilidade reduzida:

- a) Edificações: adequadas de forma a permitir a correta movimentação nos espaços; dispositivos necessários para o acesso à todos os pavimentos; sistema de sinalização tátil, visual e sonora de acordo com a necessidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- b) Mobiliário: dimensionados de forma a permitir a correta acomodação, acesso e segurança;
- c) Espaços: projetados de forma a permitir o acesso, permanência e utilização por todos os membros da comunidade;
- d) Equipamentos: selecionados de forma a atender a toda a diversidade de público da universidade. Determinação de adaptação de equipamentos para o atendimento à acessibilidade.

9.3. LEGISLAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.3.1. O projeto deverá atender as leis, decretos, resoluções, normas, instruções técnicas e outros dispositivos estabelecidos na legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal. A seguinte lista é apenas indicativa dos dispositivos diretamente concernentes ao Objeto do presente Termo de Referência, pois são presumidos, por parte dos proponentes, o perfeito conhecimento e a obediência à legislação em geral.

9.3.2. Todos os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser elaborados em obediência às diretrizes gerais da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993;

9.3.3. Decreto Nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis Nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

9.3.4. As seguintes normas são relevantes para os objetivos técnicos iniciais deste Termo de Referência.

9.3.4.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e Federais;

9.3.4.2. Normas da ABNT e do INMETRO (pertinentes a cada assunto);

9.3.4.3. ABNT NBR – 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano;

9.3.4.4. ABNT NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;

9.3.4.5. ABNT NBR – 6492/1994, 10067/1995, 13531/1995 e 13532/1995 – Apresentação de desenhos técnicos.

9.3.5. A presença de laboratórios exige a obediência a normas específicas, ambientais e de segurança do trabalho, não só as relacionadas com a acessibilidade, faz-se necessário também o atendimento às normas relacionadas à coleta, ao acondicionamento e ao afastamento dos resíduos químicos e biológicos perigosos.

10. PLANO DE TRABALHO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Este item tem por finalidade definir o escopo dos serviços a serem entregues desde a elaboração de estudo preliminar, projetos básicos e projetos executivos necessários à ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS EXTERNOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO CÂMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

10.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

10.2.1. As-built das instalações existentes: a vistoria ao local deverá ser executada por todos os projetistas das áreas técnicas envolvidas no projeto, constando a assinatura de cada um no documento que será entregue à UFABC. A elaboração do as-built das instalações existentes referentes à acessibilidade das edificações, mobiliário, espaços e equipamentos, deve incluir o levantamento de dimensões no local e as interferências de outros elementos da construção (como instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistema de ar condicionado, locação do mobiliário existente e elementos estruturais), em todos os pavimentos, com o objetivo de verificar o que já atende às exigências e subsidiar as futuras soluções de projeto. Apresentar os desenhos necessários (plantas, cortes, fachadas, detalhes e memoriais) para o perfeito entendimento da situação existente. Como produto da etapa, será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwt (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat) conforme **ANEXO VII**. Planilhas e textos de extensão .doc (Word), .xls (Excel) serão gravados em compact disk, não-regravável. Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, será encaminhada à UFABC a anotação de responsabilidade técnica – ART, recolhida em nome do responsável técnico pela elaboração dos serviços, vinculada à ART principal do CONTRATO.

10.2.2. Consulta aos usuários: esta consulta tem como objetivo coletar informações detalhadas sobre as necessidades de utilização identificadas pela comunidade acadêmica. Serão realizadas visitas aos laboratórios e reuniões com os professores para conhecer os procedimentos, métodos e critérios de trabalho. Serão aplicados questionários para formalizar o tipo de uso e quais dificuldades foram identificadas. Deverão ser analisadas, também, eventuais incompatibilidades e dados que impossibilitem a adequação da acessibilidade em cada local. Como produto da etapa, será apresentado e fornecido para a UFABC os questionários originais e em arquivos digitais, além de atas e relatório detalhado sobre o levantamento efetuado.

10.2.3. Relatório de viabilidade técnica e econômica: documento de análise referente às demandas apresentadas e a indicação, pela CONTRATADA, de soluções técnicas a serem adotadas, de acordo com a relação custo x benefício avaliada. Cabendo à CONTRATANTE a definição de qual solução será utilizada.

10.2.4. Fase de Projeto: desenvolvimento da proposta, de acordo com as diretrizes apontadas no Relatório técnico de viabilidade, discutida e acordada entre a CONTRATADA e a UFABC, considerando três etapas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo. De forma geral, o projeto deverá atender as seguintes premissas:

10.2.4.1. Utilizar técnicas construtivas que apresentem economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

10.2.4.2. Adotar sistemas baixo consumo de energia e altamente eficientes;

10.2.4.3. Adotar soluções que apresentem fácil manutenção e conservação compatíveis com o custo da instalação dos sistemas projetados;

10.2.4.4. Utilizar soluções que visem a segurança contra incêndio e proteção de pessoas e das instalações segundo a legislação do Corpo de Bombeiros local;

10.2.4.5. Priorizar o uso de materiais, sistemas e equipamentos duráveis com facilidade de manutenção;

10.2.4.6. Caso necessário, a empresa deverá executar o atendimento à regularização nos órgãos competentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

11. ESTUDO PRELIMINAR

11.1. Na etapa de estudo preliminar deverá ser verificada a adequação do projeto em relação às principais diretrizes estabelecidas pela UFABC. Deverão ser apresentadas as soluções e sua viabilidade técnica e econômica, considerando todas as interferências de forma global. Será verificado o aproveitamento ou não de soluções existentes, as intervenções na parte civil e na infraestrutura, necessárias à adequação dos sistemas e demais questões conforme indicadas no item 9.2.5, considerando-se, inclusive, a execução das obras em mais de uma etapa. O material referente ao Estudo Preliminar deverá conter:

11.1.1. Desenhos (quantos necessários) contendo distribuição dos equipamentos, indicação da localização das soluções, detalhes dimensionais e construtivos, entre outros, que permitam o perfeito entendimento da solução proposta;

11.1.2. Síntese das limitações legais, normas e diretrizes dos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, para implantação das obras;

11.1.3. Prognóstico das obras e intervenções previstas na edificação e dos impactos associados a essas intervenções;

12. PROJETO BÁSICO

12.1. O Projeto Básico será desenvolvido a partir da aprovação do Estudo Preliminar e deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos das obras, e deverá estar de acordo com o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e da resolução CONFEA nº 361/9, Art. 3º. Restarão para o Projeto Executivo, tão somente os detalhamentos que não deem margem a alteração do custo final das obras.

12.2. Objetiva a efetivação das consultas prévias aos órgãos públicos e demais interessados e a compatibilização inicial das várias disciplinas que compõem o projeto (equipamentos, instalações, automação, interferências com instalações existentes, operação, dentre outras). Deve caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras.

12.3. A orçamentação do custo global da construção fundamentar-se-á em quantitativos de materiais, serviços e fornecimentos apropriadamente avaliados. Os preços unitários dos itens da planilha orçamentária serão estabelecidos através dos custos unitários de “material”, “mão de obra” e “equipamento”, que somados resultarão no valor unitário total do item correspondente. Estes preços deverão ser obtidos a partir da seguinte sequência de procedimentos, obrigatoriamente:

12.3.1. Adoção de preços de serviços com base na Tabela de Custo de Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da CEF/IBGE;

12.3.2. Adoção de preços de serviços com base no Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

12.3.3. Elaboração de composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como FDE, TCPO/PINI, EDIF, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas SINAPI e/ou SICRO/DNIT;

12.3.4. Elaboração de composição unitária de custos com base em 3 (três) cotações de mercado, caso não exista tal item nas planilhas oficiais.

12.4. A memória da composição dos preços unitários de cada item deverá ser apresentada na forma de relatório, que deverá conter a composição analítica de cada serviço constante da planilha orçamentária, a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

identificação expressa da fonte adotada, bem como as cotações obtidas no mercado, utilizadas nas composições, quando for o caso. A planilha orçamentária deverá ter uma única data-base. A planilha deverá estar acompanhada de uma declaração do projetista referenciando a planilha SINAPI como base da planilha orçamentária. A planilha orçamentária do projeto básico deverá ter um custo global da obra com precisão de no máximo 10%, ou seja, a planilha orçamentária do projeto executivo deverá ter uma diferença para mais ou para menos em relação à planilha orçamentária do projeto básico de até 10%. Deverá ser recolhida ART específica da planilha orçamentária.

12.5. O projeto básico será composto pelos seguintes produtos:

- Memoriais descritivos dos projetos, com as justificativas da proposta de concepção e do sistema construtivo adotados, e os materiais a serem utilizados;
- Pareceres Técnicos;
- Relatório técnico e memorial justificativo e de cálculos para cada projeto complementar;
- Caderno de Encargos contendo as especificações de materiais e serviços;
- Planilha de Quantitativos e suas memórias de cálculo;
- Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, com a memória das composições dos custos unitários dos serviços;
- Critérios de Medição;
- Pranchas de desenhos, conforme detalhado a seguir, nas escalas adequadas e compatíveis com o conteúdo das pranchas:

12.5.1. Arquitetura e Construção Civil:

- Projetos das adequações na arquitetura das Edificações – plantas, cortes, fachadas, layout e detalhamentos;
- Projetos de detalhamentos e implantação dos espaços;
- Projetos de sistemas de sinalização.

12.5.2. Mobiliário:

- Projeto de instalação de mobiliário;
- Projeto de adequação de mobiliário;

12.5.3. Instalações:

- Projeto de sistemas hidráulicos;
- Projeto de sistemas elétricos;
- Projeto de acústica.

12.5.4. Equipamentos:

- Definição dos modelos indicados de equipamentos;
- Projeto de instalação de equipamentos;
- Projeto de adequação de equipamentos.

12.6. A nomenclatura dos arquivos eletrônicos deverá seguir a padronização definida pela UFABC conforme **ANEXO VII**.

12.6.1. O conjunto dos projetos básicos será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwt (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat). Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima, serão apresentados e fornecidos para a UFABC em arquivos com extensão .doc (Word), .xls (Excel), e pdf (Adobe Acrobat) conforme ANEXO VII. Serão gravados em compact disk, não-regravável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

12.6.2. Para a produção de Planilhas Orçamentárias, o Programa Padrão é o “Volare”, da Pini Sistemas (para ambiente “Windows”, da Microsoft em sua última versão) ou poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda a especificação, contudo deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos em planilha eletrônica padrão “Excel”.

12.6.3. Para o Planejamento de Atividades (Cronograma), o Programa Padrão é o “MS-Project”, da Microsoft (para ambiente “Windows”, da Microsoft).

12.6.4. Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, serão igualmente encaminhadas à UFABC as ARTs – anotações de responsabilidade técnica, recolhidas em nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços e projetos complementares, vinculadas à ART principal do CONTRATO.

13. PROJETOS LEGAIS

13.1. Caso necessário, deverão ser providenciados, pela **CONTRATADA**, os documentos exigidos à aprovação dos órgãos pertinentes.

13.2. Consistem na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelos órgãos competentes e concessionárias e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção.

13.3. Deverão ser graficamente representadas através de plantas, cortes e fachadas em escalas adequadas, com todas as descrições e justificativas de acordo com cada uma das apresentações nas concessionárias de serviços, Corpo de Bombeiros e demais órgãos do poder público. A abertura dos processos, o acompanhamento da tramitação e a aprovação dos projetos e a obtenção das licenças e alvarás serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3.1. Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo;

13.3.2. Corpo de Bombeiros;

13.3.3. SABESP;

13.3.4. CETESB, etc.

13.4. As aprovações nos órgãos públicos deverão incorporar inclusive as alterações de projetos ocorridas entre a aprovação inicial de todo o empreendimento e a incorporação.

13.5. O conjunto dos projetos legais será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dxf (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat). Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima, serão apresentados e fornecidos para a UFABC em arquivos com extensão .doc (Word), .xls (Excel), e pdf (Adobe Acrobat) conforme **ANEXO VII**. Serão gravados em compact disk, não-regravável. Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, serão igualmente encaminhadas à UFABC as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, recolhidas em nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos legais, vinculadas à ART principal do CONTRATO.

14. PROJETO EXECUTIVO

14.1. O projeto executivo de arquitetura deve conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra, com todas as informações, detalhamentos e acabamentos pertinentes a esta etapa de projeto e deverão ser elaborados de acordo com as normas ABNT e conforme Art. 6º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

14.2. Deverá prover subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da construção, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

14.3. A elaboração do orçamento do custo global da construção fundamentar-se-á em quantitativos de materiais, serviços e fornecimentos apropriadamente avaliados. Deverá estar organizada conforme orientação da UFABC. Os preços unitários dos itens da planilha orçamentária serão estabelecidos através dos custos unitários de “material”, “mão de obra” e “equipamento”, que somados resultarão no valor unitário total do item correspondente. Estes preços deverão ser obtidos a partir da seguinte sequência de procedimentos:

14.3.1. Adoção de preços de serviços com base na Tabela de Custo de Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da CEF/IBGE;

14.3.2. Adoção de preços de serviços com base no Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

14.3.3. Elaboração de composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como FDE, TCPO/PINI, EDIF, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas SINAPI e/ou SICRO/DNIT;

14.3.4. Elaboração de composição unitária de custos com base em 3 (três) cotações de mercado, caso não exista tal item nas planilhas oficiais.

14.4. A memória da composição dos preços unitários de cada item deverá ser apresentada na forma de relatório, que deverá conter a composição analítica de cada serviço constante da planilha orçamentária, a identificação expressa da fonte adotada, bem como as cotações obtidas no mercado, utilizadas na composição, quando for o caso. A planilha orçamentária deverá ter uma única data-base. A planilha deverá estar acompanhada de uma declaração do projetista referenciando a planilha SINAPI como base da planilha orçamentária. A planilha orçamentária do projeto executivo deverá ter uma diferença para mais ou para menos em relação à planilha orçamentária do projeto básico de no máximo 10%.

14.5. O projeto executivo deverá considerar, para sua perfeita elaboração, os seguintes itens:

- Compatibilização do Projeto Básico;
- Projetos Legais aprovados (se necessário);
- Pareceres, laudos e análises;

14.6. O projeto executivo deverá ser composto de:

- Memoriais Descritivos dos Projetos;
- Relatórios técnicos, memoriais justificativos e memórias de cálculos para todos os projetos complementares;
- Caderno de encargos contendo as especificações técnicas de materiais e serviços;
- Planilhas de Quantitativos e suas memórias de cálculo;
- Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, com a memória das composições dos custos unitários dos serviços;
- Critérios de Medição;
- Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- Pranchas de desenhos, conforme detalhado a seguir, nas escalas adequadas e compatíveis com o conteúdo das pranchas:

14.6.1. Arquitetura e Construção Civil:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- Projetos das adequações na arquitetura das Edificações – plantas, cortes, fachadas, layout e detalhamentos;
- Projetos de detalhamentos e implantação dos espaços;
- Projetos de sistemas de sinalização.

14.6.2. Mobiliário:

- Projeto de instalação de mobiliário;
- Projeto de adequação de mobiliário;

14.6.3. Instalações:

- Projeto de sistemas hidráulicos;
- Projeto de sistemas elétricos;
- Projeto de acústica.

14.6.4. Equipamentos:

- Definição dos modelos indicados de equipamentos;
- Projeto de instalação de equipamentos;
- Projeto de adequação de equipamentos.

14.7. O conjunto dos projetos executivos será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwf (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat). Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima, serão apresentados e fornecidos para a UFABC em arquivos com extensão .doc (Word), .xls (Excel), e pdf (Adobe Acrobat) conforme **ANEXO VII**. Serão gravados em compact disk, não-regravável.

14.8. Para a produção de Planilhas Orçamentárias, o Programa Padrão é o “Volare”, da Pini Sistemas (para ambiente “Windows”, da Microsoft em sua última versão) ou poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda a especificação, contudo deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos em planilha eletrônica padrão “Excel”.

14.9. Para o Planejamento de Atividades (Cronograma), o Programa Padrão é o “MS-Project”, da Microsoft (para ambiente “Windows”, da Microsoft).

14.10. Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, serão igualmente encaminhadas à UFABC as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, recolhidas em nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços e projetos complementares, vinculadas à ART principal do CONTRATO.

14.11. Serão necessárias ART ou RRT dos Responsáveis Técnicos de:

14.11.1. Engenheiro Mecânico, responsável pelo projeto das instalações e equipamentos;

14.11.2. Engenheiro Civil, responsável pelas intervenções de construção civil, interferências com as estruturas e partes da edificação;

14.11.3. Engenheiro Eletricista para a definição dos sistemas elétricos e de automação;

14.11.4. Arquiteto, responsável pela análise das definições arquitetônicas e de sinalização.

15. RESPONSABILIDADES DO PROJETO

15.1. Deverão ser elaborados os Serviços preliminares e o Projeto contendo as fases de Estudo Preliminar, Projeto Básico e Executivo com todos os elementos técnicos e no nível de detalhamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

referente à respectiva Etapa (conforme **ANEXO VII**) atendendo à clareza e correção quanto à compreensão das propostas de arquitetura e contemplando as interferências com o projeto estrutural e de instalações do edifício, contendo todas as informações do projeto conforme relaciona a seguir.

15.2. A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento dos Serviços Preliminares, Projetos: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Executivo a partir da consideração: dos projetos existentes e dos levantamentos realizados no local da obra.

15.3. A CONTRATADA será responsável pela compatibilização e adequação dos projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, incluindo a verificação “in loco” das edificações já concluídas bem como outros sistemas construtivos e de instalações, visando sanar todas as interferências e viabilizar a instalação de sistemas, incluindo o sistema de proteção e combate a incêndio.

16. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente aos serviços executados, cujo detalhamento e exigências constam das normas técnicas arroladas no ANEXO VII e será composta de Desenhos, Memoriais Descritivos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.

16.2. A apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida perante o CREA/SP, pelos projetos elaborados é condição imprescindível para o CONTRATO e deverá ser apresentada por ocasião da primeira medição dos serviços ou RRT no caso dos Arquitetos.

17. REFERÊNCIAS TÉCNICAS, NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

17.1. O desenvolvimento dos projetos deverá ser baseado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações vigentes, ver ANEXO VII, ou, em caso de falta de uma norma nacional, deverão ser adotadas normas internacionais.

Nota: As especificações e recomendações dos documentos supracitados, embora sejam de aplicação compulsória, não excluem o emprego de outras normas e documentos técnicos de entidades consagradas, em caráter complementar, mediante a aprovação da UFABC.

18. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA UFABC

18.1. Projetos Executivos de Arquitetura, Estruturas, Instalações Elétricas, Hidráulicas, de Ar Condicionado e demais disciplinas que forem necessárias para a elaboração do objeto contratual, todas em arquivos digitais.

19. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Serão disponibilizadas pela UFABC as condições de acesso aos locais onde serão realizados os serviços.

20. VISITA TÉCNICA

20.1. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias para a execução dos serviços no Campus Universitário da Universidade Federal do ABC, situado à R. Arcturus, 03, em São Bernardo do Campo, SP. Nessa visita os projetistas designados pela empresa deverão observar as condições dos locais onde se desenvolverão os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, podendo acessar os documentos técnicos a serem disponibilizados para o desenvolvimento dos projetos contratados.

21. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

21.1. Após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo prorrogável pelo mesmo período, a critério da UFABC, os seguintes documentos:

21.1.1. Layout do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela Coordenação da Obra do Câmpus São Bernardo do Campo da UFABC/Fiscalização antes do início de sua instalação;

21.1.2. Comprovante da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;

21.1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e recolhida;

21.1.4. Número de Alvará Definitivo, ou protocolo;

21.1.5. Plano e Metodologia de Execução Serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, em consonância com o cronograma contratual. Esse Plano deverá apresentar coerência com as diversas etapas de execução dos trabalhos em questão, de forma que a própria Coordenação da Obra da UFABC/Fiscalização possa programar da maneira mais conveniente, a liberação de setores para que os trabalhos sejam executados sem descontinuidade, conforme especificação técnica. A proponente deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos;

21.1.6. Cronograma Físico-Financeiro Executivo da Obra, em arquivo eletrônico, com indicação, para cada período, dos dias de início e conclusão de cada item e subitem dos serviços constantes da planilha detalhada, do percentual executivo e dos faturamentos parcial e total dos períodos, utilizando-se como parâmetro o cronograma aprovado na proposta;

21.1.7. Composição unitária de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, equipamentos, coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI (este item deverá ser apresentado apenas para os itens da planilha orçamentária inclusos na curva ABC e para os itens solicitados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**);

21.1.8. Indicação dos prepostos e do responsável técnico perante o CREA ou CAU, juntamente com o currículo(s) do(s) engenheiro(s), arquiteto(s), tecnólogo(s) e encarregado(s) técnico(s) da obra;

21.1.9. Comprovante da Contratação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da empresa.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 9 (nove) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser estendido, por mútuo acordo, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O prazo de execução do objeto será de 6 (seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser estendido, por mútuo acordo, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

23. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

23.1. Os serviços serão recebidos:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após aprovação final no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

24. MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os serviços executados serão apontados por medições mensais, correspondentes ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês, conforme medição das etapas estabelecidas Cronograma Físico-financeiro (ANEXO VI), ou em período definido a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante aceitação dos serviços pelo Fiscal do Contrato da UFABC.

24.2. A primeira medição corresponderá ao período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e o último dia do mesmo mês.

24.3. A realização das medições mensais dos serviços executados seguirá os seguintes procedimentos:

24.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 5º dia útil após o período da execução dos serviços a solicitação de medição contendo uma memória de cálculo, croquis e um relatório fotográfico dos serviços executados no período correspondente para aferição da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

24.3.2. Após a entrega da solicitação da medição pela **CONTRATADA** a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** terá até 5 dias úteis para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela **CONTRATADA** em sua memória de cálculo.

24.3.3. O documento de medição física será assinado pelos representantes da **CONTRATADA** e FISCALIZAÇÃO para o processamento da medição financeira.

24.4. Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO será autorizada a emissão da nota fiscal passando a correr o prazo para o pagamento de até 30 dias úteis a partir do "Ateste" da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** e encaminhamento ao setor financeiro.

24.4.1. A não apresentação do relatório pela **CONTRATADA**, na data agendada para a aferição de Campo, poderá implicar na prorrogação do vencimento da medição, por tantos dias quantos forem os dias de atraso na apresentação do relatório, sem prejuízos para a administração pública.

24.4.2. A não apresentação do relatório pela **CONTRATADA**, na data agendada para a aferição de Campo, poderá implicar em pagamento de multa de tributos municipais e/ou estaduais referentes à emissão em atraso da nota fiscal, sem prejuízos para a administração pública.

24.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela **CONTRATADA**, caberá à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** verificar, aceitar e quantificar as obras e os serviços realizados, bem como o cumprimento do cronograma vigente, propondo, se for o caso, as sanções contratuais cabíveis.

24.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato, Serão utilizados os critérios existentes no Caderno de Encargos e Critérios de Medição para balizar os levantamentos.

24.7. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e concluídos. Na medição de todos os serviços concluídos, será retido um percentual de 10% (a critério da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE) até o recebimento provisório que será realizado com o recebimento dos serviços executados, testes de funcionamento, laudos, as-bullt, manuais, atestado de entrega e demais documentações.

24.8. Quantidades de serviços apontados indevidamente em qualquer medição serão passíveis de estorno em medições subsequentes.

24.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

24.10. A Medição Final, que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada previamente à emissão do Termo de Recebimento Provisório do Contrato e servirá para informar a situação do mesmo quanto a créditos e débitos, entre as partes.

24.11. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pela CONTRATANTE, com base na composição de custos apresentada pela LICITANTE vencedora quando da emissão da ordem de serviço.

25. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP, com a devida taxa recolhida, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SP, também com a devida taxa recolhida.

26. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS.

26.1. A qualidade e aceitação dos serviços serão aferidas mediante a verificação da qualidade técnica do trabalho realizado, da adequação aos objetivos da UFABC e do atendimento das normas de elaboração de projetos.

26.2. Simultaneamente, para avaliação do desempenho e avanço dos serviços, será utilizada como metodologia a conformidade da execução das etapas a serem desenvolvidas, comparativamente com o cronograma estabelecido contratualmente, conforme ANEXO XVIII.

27. VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 418.403,88 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).**

27.2. A planilha de preços que define o valor desta contratação, constante no ANEXO III, foi elaborada com base no Custo Estimado da Obra (CUB – CAU), conforme ANEXO II.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

28.2. A proposta técnica deverá conter:

28.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste área de atuação compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

28.2.2. Indicação Nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, conforme modelo no ANEXO IX do presente Termo de Referência, assinado e com firma reconhecida em cartório por todos os responsáveis técnicos por cada área, declarando que têm ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s)).

28.2.3. Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, serão considerados os acervos técnicos apenas das pessoas indicadas na Equipe técnica, um profissional para cada área de projeto.

28.2.4. Um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica em mais de uma área, não podendo participar da equipe técnica de mais de uma licitante.

28.2.5. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Universidade Federal do ABC, durante a execução do contrato, e será o responsável pela integração de todos os projetos. O Coordenador deverá ser Arquiteto, devendo comprovar através de CAT experiência em Coordenação de Projetos.

28.2.6. Os integrantes da Equipe Técnica deverão obrigatoriamente ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

28.2.7. As áreas com responsáveis técnicos deverão ser (ANEXO X):

- A1 - Projetos de Arquitetura e Construção Civil;
- A2 - Projetos em Instalações;

28.2.8. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA ou CAU, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

28.2.9. A comprovação de vínculo (empregatício) do Coordenador de que trata o subitem 28.2.5 poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

28.2.9.1. Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do trabalho;

28.2.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is);

28.2.9.3. Contrato Social ou último aditivo, se houver;

28.2.9.4. Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;

28.2.9.5. Contrato de prestação de serviços;

28.2.9.6. Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

28.2.10. Apresentação de atestados emitidos pelo cliente e averbados pelo CREA/CAU, conforme **ANEXO XIV**, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelos integrantes das equipes técnicas e pelo coordenador dos projetos complementares de engenharia, de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às dos projetos ora licitados. Serão assim considerados e utilizados para fins de pontuação técnica, os projetos e serviços que possuam características mínimas descritas abaixo:

28.2.10.1. Projetos Executivos de Arquitetura e Construção Civil: Serão considerados a elaboração de projetos executivos de arquitetura e Construção Civil para adequação de acessibilidade em edificações com no mínimo 20.000,00 m² de área num mesmo conjunto arquitetônico, para prédios comerciais ou institucionais, públicos ou privados, compreendendo urbanismo, arquitetura, projetos legais e a coordenação de projetos complementares.

OBS: Não serão considerados projetos para qualquer outra finalidade que não seja a descrita acima.

28.2.11. A documentação exigida e especificada no item 28.2.10 deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, tendo como folha de rosto a indicação do subitem a que se refere à documentação, a pontuação pretendida pela empresa, e uma listagem demonstrativa vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada.

28.2.12. Descrição da Metodologia de Trabalho: A Licitante deverá entregar documento demonstrando sua capacidade produtiva e suas estratégias para atendimento aos prazos solicitados. Será pontuado e compreenderá, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos, para fins de julgamento da qualidade técnica da proposta:

a) **Métodos:** deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo, no mínimo:

- o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos, tais como: visita, reuniões de integração com os diversos projetistas, reuniões com a fiscalização do contrato, providências para aprovação dos projetos;
- cronograma físico descritivo da execução do contrato, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro sugerido no **ANEXO IV**.

b) **Organização:** deverá incluir no mínimo:

- apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica a que se refere o subitem 28.2.2 deste Termo de Referência, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;

c) **Recursos técnicos e materiais:** deverá incluir, no mínimo:

- descrição dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, incluindo os softwares que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, e sistemas e bases de dados para elaboração de orçamentos, bem como os equipamentos de informática e os recursos de comunicação.

28.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos atestados, Descrição da Metodologia de Trabalho ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

28.4. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

28.5. A Classificação Técnica das empresas licitantes obedecerá aos seguintes procedimentos:

28.5.1. Considerando-se as equipes de profissionais listadas na proposta técnica da licitante, os projetos por eles desenvolvidos, a comprovação de sua execução plena, através de Atestados emitidos pelos clientes e averbados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) listados conforme **ANEXO XIV**, será processada a validação dos projetos de acordo com critérios especificados no item 28.2.10, e atribuídos pontos constante na tabela abaixo:

Item	Tipo de Projetos	Parâmetros para pontuação do item	Pontuação correspondente	Pontuação Mínima exigida	Pontuação Máxima admitida
1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DE EDIFICAÇÕES	Proporcionalmente a cada 6.000,00 m ² de projeto executivo de arquitetura e construção civil no mesmo conjunto arquitetônico público ou privado.	10	50*	100

*** Pontuação mínima exigida correspondente a 50% da pontuação total máxima**

28.5.2. A licitante deverá apresentar à documentação comprobatória (CAT) em nome dos profissionais vinculados à equipe técnica apresentada no ANEXO IX.

28.5.3. Os pontos serão atribuídos de forma proporcional aos parâmetros de pontuação para cada item considerando-se até a terceira casa decimal e desprezando-se a fração remanescente. Por exemplo, se uma licitante apresentou documentação técnica validada para 8.240,00 m² de projeto executivo de arquitetura e urbanismo (item 01), sua pontuação neste item será $8.240/6.000=1,373$ que multiplicado por 10 pontos para cada 6.000m² dará um total de 13,73 pontos neste item.

28.5.4. A empresa que não atingir a pontuação mínima exigida por item, conforme exposto na tabela acima, será desclassificada, bem como a empresa que não atingir 50 pontos (50% da pontuação máxima) para a Nota de Capacitação Técnica.

28.5.5. Apurado o somatório de pontos para cada uma das licitantes classificadas para o julgamento da proposta técnica, serão atribuídas notas de capacidade técnicas (NCT) para as mesmas obedecendo-se os seguintes procedimentos: $NCT = \text{somatório dos pontos da licitante em todos os itens}$.

28.5.6. Será atribuída uma Nota de Metodologia de Trabalho (NMT) a cada uma das licitantes da seguinte maneira:

28.5.6.1. Será atribuída uma nota $NMT = 10$ para cada uma das licitantes que apresentarem a Metodologia de Trabalho, conforme descrito no item 28.2.12.

28.5.6.2. Será atribuída uma nota $NMT = 0$ para cada uma das licitantes que não apresentarem a Metodologia de Trabalho como descrito acima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

28.5.6.3. A Nota Técnica (NT) da proposta será obtida dividindo-se por DEZ o resultado da soma da Nota de Capacitação Técnica (NCT), multiplicado pelo coeficiente 0,9, com a Nota da Metodologia de Trabalho (NMT), obtidos a cada quesito de avaliação:

$$NT = \frac{NCT \times 0,9 + NMT}{10}$$

Onde:

NCT = Nota de Capacitação Técnica.

NMT = Nota de Metodologia de Trabalho.

28.6. Vistoria Técnica

28.6.1. A Licitante deverá obrigatoriamente realizar a vistoria nos locais objetos desta Licitação, onde receberá o Atestado de Vistoria (ANEXO IX) com data posterior à divulgação da publicação do aviso de licitação, emitido pela área técnica da UFABC, comprovando que o representante da licitante visitou o terreno da UFABC localizado na R. Arcturus, 03, CEP 09606-070, em São Bernardo do Campo, SP.

28.6.2. A vistoria não será realizada de forma coletiva e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (11) 2320.6062. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela CONTRATANTE, no local do projeto, no horário de 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas da abertura da licitação.

28.6.3. A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado de nível superior e com registro no CREA. Deverá ser formalmente designado pela proponente, mediante documento escrito em papel timbrado da empresa que deverá ser apresentado à CONTRATANTE por ocasião da visita.

28.6.4. Ao comparecer ao local da visita, o profissional designado deverá apresentar:

- a) Cédula de identidade profissional emitida pelo CREA ou documento oficial de identidade e prova da qualificação exigida;
- b) Credencial da empresa para que o atestado seja fornecido em nome dela. Essa credencial será exigida apenas nesse momento, sendo então fornecido o Atestado de Vistoria (**ANEXO VIII**);
- c) Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar o mesmo documento especificado nos itens anteriores.

28.6.5. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes LICITANTES.

28.6.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria, munido de bota e capacete.

29. PROPOSTA DE PREÇO

29.1. A Proposta de Preço, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

29.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

29.1.2. Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

29.1.3. Apresentar preço global por todos os serviços solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos serviços, projetos ou grupos de projetos complementares agrupados conforme modelo e observações constantes no ANEXO V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, Real (R\$), em algarismo e por extenso.

29.1.4. Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da licitante, prevalecerão sempre os menores valores. Todos os valores descritos na proposta de preço serão aferidos e os cálculos serão refeitos com base no menor valor, a fim de garantir o menor preço global:

29.1.4.1. Os preços acima referidos devem ser completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.

29.1.4.2. Todo e qualquer serviço complementar, visando à entrega dos projetos em perfeitas condições de encaminhamento ao procedimento de licitação para construção, deverão ser previstos e executados pelo Contratado, sempre de acordo com a legislação municipal, estadual e federal e normas da ABNT, instruções do Corpo de Bombeiros e outras Normas necessárias à concepção dos projetos.

29.1.5. Declaração da licitante de que o prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da entrega da proposta. Decorrido este prazo, não ocorrendo convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

29.1.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação da sua proposta.

29.1.7. Cronograma Físico-Financeiro (conforme ANEXO VI) compatível com o prazo de execução definido pela UFABC (conforme ANEXO IV) prazo total para a conclusão dos serviços não poderá ser superior a 6 (seis) meses, contados da data de publicação do contrato, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação. O prazo máximo para o Estudo Preliminar, Projeto Básico (incluindo os Projetos Legais) e o Projeto Executivo está definido no ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro, contados consecutivamente a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. Os prazos para as análises da UFABC e das revisões estão contemplados nos 6 meses de projeto.

29.1.7.1. Do Cronograma Físico-Financeiro deverá constar, em cada mês:

1. O valor total do mês, já incluído o BDI, monetário e percentual, que é o somatório das etapas;
2. O valor global do mês, que é o valor total do mês acrescido do BDI;
3. O valor acumulado até o mês, monetário e percentual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

29.1.7.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

29.1.8. Deverá constar na proposta de preço o nome completo da Empresa, seu endereço, o nome do Banco, da Agência, Conta Corrente, o número do CNPJ e a assinatura do responsável (em concordância com os dados informados na habilitação) conforme Modelo de Carta de Proposta no ANEXO XIII.

29.1.9. Conter Orçamento Detalhado (conforme ANEXO V), que deverá discriminar todos os projetos e serviços a serem executados, contendo os preços unitários de todos os itens, preço total e preço global final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
- b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

29.1.10. A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base nesta Concorrência e seus anexos, utilizando como ponto de partida o modelo do ANEXO III – Planilha Orçamentária, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos projetos, a licitante vencedora não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

29.1.11. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.

29.1.12. O preço global máximo admitido pela UFABC será de **R\$ 418.403,88 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos)**.

29.1.13. Também não se admitirá propostas com preços de cada fase superiores aos contidos no ANEXO III.

29.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

29.3. Será atribuída uma Nota de Preço (NP) para cada licitante calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (MPr/Pr) \times 10,$$

Onde:

NP: Nota de Preço

MPr: Menor Preço entre as propostas válidas

Pr: Preço da Proposta em Análise



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

29.4. O valor numérico acima referido será calculado com três casas decimais desprezando-se a fração remanescente.

29.5. Considerando que se trata de um serviço predominantemente intelectual, cujo resultado implicará diretamente no valor global da contratação da futura obra para adequação de acessibilidade do campus; considerando que o valor do projeto corresponde é apenas cerca de 4 a 10% do valor da obra e que um projeto bem elaborado por uma empresa competente refletirá em uma economia para o erário no momento da execução da obra, com melhor eficiência dos sistemas, segurança, economia no custeio devido à facilidade de manutenção e redução no consumo energético por consequência da qualidade do projeto; o valor da Nota Final atribuída à Licitante será obtido considerando 60% da Nota Técnica e 40% da Nota de Preço.

30. UNIDADE DE MEDIDA

30.1. A unidade de medida adotada é o SERVIÇO, pois os elementos que compõem as diversas etapas dos projetos são recebidos em unidades distintas e em fases separadas dependendo inclusive da aprovação de concessionárias e outros órgãos da Administração Pública.

31. MEDIDAS ACAUTELADORAS

31.1. Consoante o artigo 45, da Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

32.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução das obras e serviços.

32.1.2. Estar em situação devidamente comprovada de regularidade no SICAF.

32.1.3. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;

32.1.4. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e seus Anexos, com qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

32.1.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas;

32.1.6. Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à elaboração dos projetos.

32.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

32.1.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

32.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, a qualquer tempo, mesmo após a conclusão do contrato, visto que a responsabilidade técnica pelas soluções não se encerra ao fim da vigência contratual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- 32.1.10.** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados;
- 32.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 32.1.12.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 32.1.13.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 32.1.14.** Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da CONTRATANTE;
- 32.1.15.** Fornecer aos empregados vale-alimentação/refeição e vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 32.1.16.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do CONTRATO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 32.1.17.** Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 32.1.18.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 32.1.19.** A execução dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados e, quando em visitas às obras do campus, deverão estar devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para o serviço;
- 32.1.20.** Executar os serviços em dia e hora previamente combinados com a CONTRATANTE;
- 32.1.21.** Iniciar a execução do serviço em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do CONTRATO ou da solicitação da CONTRATANTE;
- 32.1.22.** Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Universidade Federal do ABC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 32.1.23.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

32.1.24. Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da CONTRATANTE;

32.1.25. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATADA constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados.

32.1.26. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a CONTRATANTE resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto deste descritivo, de conformidade com o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93. Se das alterações por iniciativa da Universidade Federal do ABC resultar aumento de custos para a CONTRATADA, serão estes cobertos pela CONTRATANTE. Ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, serão estes deduzidos proporcionalmente do valor;

32.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando, quando couber, as legislações vigentes.

32.1.28. Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

32.1.29. Atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, para fins de correção quanto a defeitos observados dentro do prazo do recebimento provisório. Em casos urgentes, o atendimento deverá ser imediato;

32.1.30. A CONTRATADA é responsável por resolver problemas relacionados com eventuais incorreções e incompatibilidades entre os projetos entregues e submeter a solução à aprovação da fiscalização. É responsável também pela verificação da correção das medições desses serviços.

32.1.31. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos inerentes à prestação dos serviços.

32.1.32. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

32.1.33. Mobilizar equipe técnica especializada, com todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de campo;

32.1.34. Promover às suas custas todas as mobilizações de equipamentos que se fizerem necessárias;

32.1.35. Entregar os serviços objeto do presente CONTRATO dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, com qualidade e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;

32.1.36. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. Cumprir as formalidades, tais como o atendimento a “comunique-se”, e arcar com multas porventura impostas pelas autoridades, desde que tenha dado causa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

32.1.37. Participar, inclusive com a equipe técnica contratada, de todas as reuniões e eventos em que for solicitada a presença pela CONTRATANTE, visando à definição de projetos ou partidos arquitetônicos. Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, o Estudo Preliminar, o Projeto Básico, o Projeto Executivo ou os Projetos das diversas disciplinas em qualquer fase em que se encontrem.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

33.1. Além das obrigações provenientes da Lei nº. 8.666/93, é de incumbência da CONTRATANTE:

33.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

33.1.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

33.1.3. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;

33.1.4. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO;

33.1.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

33.1.6. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;

33.1.7. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Supervisor da CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;

33.1.8. Comunicar ao representante da CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO, determinando as medidas necessárias à sua regularização;

33.1.9. Solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário da CONTRATADA que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho;

33.1.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

33.1.11. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

33.1.12. Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta "on-line", antes de cada pagamento.

34. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. A execução deste serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado pela autoridade CONTRATANTE, doravante denominado "Fiscal do Contrato".

34.2. Quando necessário, o Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

34.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

34.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

34.5. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO; e

34.6. O Fiscal do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.7. Quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

34.8. Os serviços deverão ser entregues, mediante recibo, ao fiscal do Contrato, na Fundação Universidade Federal do ABC, na Coordenação da Obra do Campus São Bernardo do Campo, de acordo com o constante do Cronograma Físico-Financeiro, acompanhados do Relatório de Serviços Executados.

34.9. Após a assinatura do CONTRATO será promovida uma reunião inicial, a qual será devidamente registrada em ata, para dar início à execução dos serviços, onde serão feitos os esclarecimentos das obrigações contratuais, devendo estar presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos anexos do Termo de Referência, o Fiscal ou gestor do Contrato, os técnicos da área requisitante – Coordenação da Obra do Campus São Bernardo do Campo, o preposto da empresa – Coordenador e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

34.10. A CONTRATANTE estabelecerá reuniões periódicas com a CONTRATADA no início e no final de cada fase, e intermediárias, quando necessário, a fim de garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico. Quando necessário, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para participar de reuniões com dirigentes, professores e funcionários da UFABC a fim de definir as propostas e soluções do projeto. Tais reuniões objetivam o conhecimento das necessidades específicas dos laboratórios de pesquisa a ser implantados, bem como outras áreas projetadas, possibilitando a elaboração do projeto fidedigno a estas necessidades, a fim de evitar ou minimizar readequações futuras.

34.11. Para fins de pagamento, será considerado:

- a) Item – identificação de cada tipo de serviço a ser executado, representado por barras horizontais do cronograma;
- b) Etapa – a parcela mensal de execução prevista para cada item, será mensurada de acordo com a quantidade de unidade de medida realizada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

c) Fase – o conjunto das diversas etapas previstas para execução em cada período, representada por colunas do cronograma, sendo que se tem três fases:

- Fase 1: SERVIÇOS PRELIMINARES;
- Fase 2: ESTUDO PRELIMINAR;
- Fase 3: PROJETO BÁSICO (incluindo Projeto Legal);
- Fase 4: PROJETO EXECUTIVO.

34.12. Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA a aceitação da etapa e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

34.13. No caso dos serviços não estarem em conformidade com o CONTRATO, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente e à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

34.14. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação do Fiscal do Contrato, sem prejuízo ao prazo final estabelecido de nove meses, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por atraso de entrega do objeto contratual.

34.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

34.16. Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiro(s) ou profissionais devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e indicados pela CONTRATADA como integrantes da Equipe Técnica.

34.17. Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais ou empresas subcontratadas indicados como integrantes da Equipe Técnica, e cuja capacitação e experiência tenha contribuído para a classificação da licitante, por outro com capacitação e experiência devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

34.18. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que no decorrer da execução dos serviços se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, etc, deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

34.19. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

34.20. Todos os projetos e serviços mencionados neste Termo de Referência e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

34.21. A CONTRATADA não poderá, durante a execução do CONTRATO, subcontratar os serviços e projetos objeto deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

34.22. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser atribuída a profissionais ou empresas de engenharia e arquitetura devidamente registrados no CREA ou RRT e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

35. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

35.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

35.1.2. Seguro – garantia; ou

35.1.3. Fiança bancária.

35.2. O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia, em qualquer uma das modalidades informadas no subitem 35.1., será de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato.

35.3. O prazo mencionado no subitem 35.2. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato com fulcro nos incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

35.4. O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia será punível com multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

35.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 82 do Decreto nº 93.872 de 1986.

35.6. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

35.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, em conformidade com o inciso I do artigo 828.

35.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade englobando o período da execução do Contrato mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, e havendo também alteração do valor do Contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

35.9. A modalidade seguro-garantia deverá, obrigatoriamente, ter cobertura para os eventos listados no subitem 35.10.

35.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

35.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

35.10.2. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

35.10.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

35.10.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

35.11. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

35.12. A garantia prevista no presente Item 35 somente será extinta ou liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**, sendo que a garantia será retida e o prazo estendido em caso de ocorrência de sinistro.

35.13. Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento das verbas trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

35.14. Caso o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA** e indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

36. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/11 e da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

36.1.1. Atrasar injustificadamente a execução do **CONTRATO**;

36.1.2. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

36.1.3. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do **CONTRATO**;

36.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

36.1.5. Der causa à inexecução total ou parcial do **CONTRATO**.

36.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

36.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o objeto da contratação;

36.2.2. Multa:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento a qualquer alteração solicitada pelos órgãos competentes;

c) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não participação dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica na condução efetiva de suas atividades;

d) De 2% (dois por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** por infração a qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** não especificada nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

e) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

f) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no percentual definido na alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.;

36.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

36.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

36.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

36.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos são consideradas independentes entre si e podem ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas.

36.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462/11 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99;

36.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

36.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

36.6. Se a multa não for paga será descontada da garantia do CONTRATO ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, será inscrita em Dívida Ativa da UFABC e cobrada administrativa e/ou judicialmente;

36.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

36.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

37. DO PAGAMENTO

37.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, com o devido "atesto" pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a apresentação dos critérios de aferição de resultados estipulados.

37.1.1. Será comprovada a regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

37.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

37.2. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

37.2.1. Quanto ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na lei complementar nº. 116/2003 e legislação municipal aplicável.

37.3. A CONTRATADA, quando contribuinte regularmente inscrito no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

37.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA ou por outro meio previsto na legislação vigente;

37.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

37.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratório proporcionais ao dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

37.7. A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, por ocasião da execução contratual, para cobrir eventuais dívidas decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do CONTRATO pela CONTRATADA.

37.8. Serão retidos na fonte, e recolhidos ao Tesouro Nacional, os tributos e contribuições de competência da União incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF no 480, de 15/12/2004, publicada no DOU de 29/12/2004. Da mesma forma, serão retidos na fonte os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando a sede da CONTRATADA situar-se em município cuja legislação tributária preveja tal retenção.

38. REAJUSTE

38.1. O preço do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

38.2. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCC-M, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mesmo mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial, referente ao mês da data limite para apresentação da proposta.

38.3. Durante os cálculos devem ser consideradas todas as casas decimais, o arredondamento para duas casas decimais deve ser feito somente no final para obtermos o índice.

38.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro devem ser adotados os índices do próximo período de 12 (doze) meses, não sendo admitido utilizar o acumulado de 24 (vinte e quatro) meses e subtrair o que já foi concedido.

38.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo último índice vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

38.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

a) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

38.7. Em casos de aditamento contratual, o preço unitário de serviço deverá ser realizado de acordo com os parágrafos 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, utilizando-se referências da planilha SINAPI (IBGE/CEF) para a composição unitária de custos. No caso de inexistência dos itens na tabela SINAPI, deverão ser realizadas composições unitárias de custos com base nas tabelas de composição da planilha SICRO (DNIT), ambas de mesma data base da proposta. Caso ainda não encontrado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma composição analítica utilizando planilhas de preços para orçamentos e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas ou em sistema instituído para o setor, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO de mesma data base da proposta, que deverão ser devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, utilizando o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta. Caso ainda não se encontre referências, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com 3 (três) cotações de mercado, adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo-se à data-base do contrato e aplicando-se o BDI e o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

39. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

39.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto do CONTRATO da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro.

39.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos por parte da UFABC.

39.3. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o orçamento detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens, quanto aos valores.

39.4. O percentual atribuído para cada etapa dos serviços deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

39.5. O prazo total para a conclusão dos serviços não poderá ser superior a 06 (seis) meses, contados da data de publicação do CONTRATO, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação. O prazo máximo para o Estudo Preliminar, Projeto Básico (incluindo o Projeto Legal) e Projeto Executivo está definido no ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro.

39.6. Os prazos para análises da UFABC e revisões já estão contemplados no período definido pelo Cronograma Físico-Financeiro.

39.7. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da CONTRATANTE, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

39.8. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias úteis a partir da entrega do serviço, ao final de cada fase, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta e no Edital.

39.9. O prazo de recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

39.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

39.11. Para o recebimento definitivo será necessária a comprovação da apresentação de todos os projetos, conforme necessário, nos órgãos competentes para aprovação, mediante certidão de protocolo e na forma exigida em normas legais vigentes.

39.12. Para o recebimento definitivo poderá ser realizada vistoria dos serviços, e se constatada a inadequação do objeto aos termos do CONTRATO, o Servidor ou a Comissão de Recebimento Definitivo lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.

39.13. O termo de recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita adequação dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

40. DA AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

40.1. A CONTRATADA, por este instrumento e pelo Termo de Compromisso de Execução dos Serviços de Elaboração dos Projetos e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (ANEXO XI), declara ser a autora dos projetos a serem apresentados em decorrência deste CONTRATO e cede e transfere, para a construção, ampliação, adequação, seus direitos patrimoniais de autora à UFABC, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação no mesmo terreno ou em outros campi e terrenos destinados à instalação ou ampliação de unidades da UFABC, de acordo com o Artigo 111 da Lei 8.666/1993.

40.2. Por essa cessão, passam à UFABC, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre os projetos realizados, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio da UFABC.

40.3. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do CONTRATO, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

40.4. O projeto executivo completo e complementares de engenharia, levantamento quantitativo, dados, pesquisas, relatórios, quaisquer outros levantamentos, ou documentos elaborados ou copiados pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, serão de propriedade exclusiva da UFABC.

40.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

41. CONSIDERAÇÕES FINAIS

41.1. O processo de elaboração dos projetos objeto deste CONTRATO será gerenciado pela Coordenação de Obras do Campus São Bernardo do Campo ou por equipe contratada e supervisionada por ela, para esta finalidade. Esta Coordenação será responsável pela análise técnica e aprovação dos serviços e projetos, bem como pelo levantamento de informações complementares necessárias ao completo desenvolvimento dos trabalhos.

41.2. A Coordenação de Obras desempenhará também o papel de interlocução entre a direção e a comunidade acadêmica da UFABC e a empresa vencedora do certame, e promoverá, quando necessário, reuniões técnicas entre os dirigentes e docentes da universidade e os técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos, para discussões e esclarecimentos sobre soluções e sistemas adotados na concepção e detalhamento dos projetos licitados.

41.3. Os serviços e projetos deste CONTRATO serão desenvolvidos de acordo com as etapas e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, ANEXO VI deste Termo de Referência.

São Bernardo do Campo, 29 de abril de 2016.

Alessandro Alves
Coordenador do Projeto e Obra do Campus SBC
SIAPE 2093797

De acordo,

Rosana Denaldi
Superintendente Interina de Obras
SIAPE 1671277



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO II –COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

O ARQUIVO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O ARQUIVO CONTENDO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA. ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O ARQUIVO CONTENDO O MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO VI - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O ARQUIVO CONTENDO O MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO VII - NORMAS DE APRESENTAÇÃO

O ARQUIVO CONTENDO AS NORMAS DE APRESENTAÇÃO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref. Licitação RDC ____/2016

Os prepostos da Fundação Universidade Federal do ABC abaixo assinados atestam que, para fins de participação na Licitação supracitada, a **LICITANTE** _____ - CNPJ nº _____ através de seu representante abaixo assinado, visitou as **edificações e os espaços do campus de São Bernardo do campo da Fundação Universidade Federal do ABC**, bem como tomou conhecimento do local e das dificuldades que os serviços possam apresentar.

O representante da **LICITANTE** abaixo assinado declara expressamente que lhe foi dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta para a LICITAÇÃO RDC nº ____/2016 e que lhe foram fornecidas todas as informações solicitadas, bem como prestados todos os esclarecimentos desejados.

São Bernardo do Campo, de _____ de 2016.

Assinatura/Carimbo dos prepostos da UFABC

Assinatura do(s) representante(s)
Arquiteto ou Engenheiro representante da licitante
Nº da cédula de identidade e Nº CREA/CAU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO IX - MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Universidade Federal do ABC – UFABC

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que compõem a equipe técnica responsável pelos projetos completos necessários a ELABORAÇÃO DO PROJETO COMPLETO DE ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DO CÂMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO, bem como as demais adequações e ampliação.

1. PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL

responsável técnico:

CREA/CAU nº:

endereço:

telefone :

2. PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

responsável técnico:

CREA nº:

endereço:

telefone :

3. PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

responsável técnico:

CREA nº:

endereço:

telefone :

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estarem cientes e de acordo com a indicação pela empresa **___(razão social da Empresa Licitante)___**, como **responsável técnico** ou **profissional participante da equipe responsável** pelos projetos ESPECIFICADOS ACIMA, objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que, se a empresa **___(razão social da Empresa Licitante)___**, for a vencedora, ASSUMIREMOS a **responsabilidade técnica** ou **o compromisso de participação na equipe** de elaboração dos projetos a serem desenvolvidos, como **ESPECIFICADOS ACIMA**.

Cidade (UF), dia/mês/ano.

Empresa Licitante
(responsável LEGAL - nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: RDC Nº **03/2016**

Pelo presente instrumento, a Empresa..... (denominação) e (qualificação),....., com sede à (endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à, em face do contrato nº, tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, situada à..... (endereço), doravante denominada contratante, neste ato representada pelo seu.....,..... (qualificação)....., residente e domiciliado à.....nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1 A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 O CONTRATADO tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1 As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

4.1.2 As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela UFABC.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº....., assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 4553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

9.2 A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 O presente termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

São Bernardo do Campo, de de 2016.

CONTRATANTE :

CONTRATADA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

**ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

RDC ELETRÔNICO Nº 03/2016

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à UFABC, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da UFABC em relação aos citados serviços:

1 – A UFABC poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A UFABC poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A UFABC poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a UFABC não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da UFABC:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA UFABC; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da UFABC ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 20__

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

	COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (IAPAS)		
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		
A.3	Salário-Educação		
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)		
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)		
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	0,00%	0,00%
B.1	Repouso semanal e feriados		
B.2	Auxílio-enfermidade		
B.3	Licença-paternidade		
B.4	13ª Salário		
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	0,00%	0,00%
C.1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2 + (A2 x B)]		
C.2	Férias (indenizadas)		
C.3	Aviso prévio (indenizado)		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	0,00%	0,00%
D.1	Reincidência de A sobre B		
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3		
D	Total das Taxas das reincidências	0,00%	0,00%
Porcentagem total		0,00%	0,00%
_____ Engenheiro Responsável			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO XIII – CARTA PROPOSTA

(timbre da empresa)

CARTA PROPOSTA

À Fundação Universidade Federal do ABC

Endereço: Avenida dos Estados, 5001, Santo André - SP

Licitação Nº : _____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS do campus de São Bernardo do Campo.

A *(Razão Social da Empresa)* _____, com sede *(Endereço Completo)*, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e com número de registro junto ao CREA _____, neste ato representada por *(Representante legal da Empresa)* _____, abaixo assinado, tendo examinado as condições do Termo de Referência e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, vem por meio desta apresentar a proposta do Preço Total, no valor total de R\$ _____ - *(Valor Expresso em Reais)* da referida Licitação.

Outrossim declaramos que:

- Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.
- Aceitamos todas as condições impostas pelo Termo de Referência e seus Anexos.
- As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Termo de Referência.
- Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 sessenta dias. Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.

_____, de _____, de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO XIV – QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS CAT'S

O ARQUIVO CONTENDO O QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS CAT'S ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO XV – PROJETOS E MEMORIAIS DE REFERÊNCIA

OS ARQUIVO CONTENDO OS PROJETOS E MEMORIAIS DE REFERÊNCIA ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO XVI – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O item remunera o fornecimento de projeto, contendo todas as informações e detalhes para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante, concessão dos direitos patrimoniais referentes ao projeto para a Contratante e aprovações legais nos órgãos competentes. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas em formato A0 ou conforme a necessidade do projeto; relatórios; especificações técnicas; memoriais descritivos; listas de quantitativos e memórias de cálculo. Apresentados conforme relação abaixo:

- A. Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software “CAD” e apresentados da seguinte forma:
- Apresentações parciais na forma de Projetos Básicos, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e / ou Gerenciadora;
 - A entrega do Projeto Básico, devidamente aprovado pela Contratante e / ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: uma cópia plotada em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico em meio editável e a respectiva versão com extensão “pdf” e “dwf” (CD Rom).
- B. Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais, lista de quantitativos e as memórias de cálculo deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares Word e/ou Excel e apresentados da seguinte forma:
- Uma cópia completa no formato A4 em papel sulfite, encadernadas;
 - Arquivos eletrônicos com extensão “doc” e/ou “xls” (CD Rom).

A medição será efetuada por disciplina apresentada (Arquitetura, Estrutura, Instalações Elétricas, Hidráulicas e Mecânicas).

- Documento Consistente:** Aquele que não apresenta erros de concepção de projetos e esteja suficientemente claro e compatibilizado com o restante das disciplinas de forma a permitir sua análise completa. Poderão ser medidos em até **20% (vinte por cento)**. Havendo ressalvas na documentação entregue, será solicitada a sua pronta revisão para, só então, aceitar o item como entregue.

Documento Analisado: Não se verificando mais erros ou pendências, o documento poderá ser medido em até **50% (cinquenta por cento)**, totalizando **70% (setenta por cento) do item, caso ainda necessite de aprovação legal**, ou **60% (sessenta por cento)**, totalizando **80% (oitenta por cento) do item, caso não haja necessidade de aprovação legal**, após sua emissão de forma definitiva pela Contratada, na revisão zero (rev.0), em papel sulfite, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos da Contratada e apresentado com sua respectiva *ficha cadastral* e a apresentação das respectivas ART's e RRT's. Este documento poderá ser então **Oficialmente Aprovado** pela Contratante, mediante assinatura do(s) representante(s) legal (ais) da área de projetos da Contratante. Havendo ressalvas na documentação entregue, será solicitada a sua pronta revisão para, só então, aceitar o item como entregue.

- Os documentos serão integralmente medidos, **100% (cem por cento)**, após aprovação legal, entrega final de todos os documentos assinados e entrega de todos os CD-ROM com os arquivos digitais correspondentes e sem ressalvas.
- Todos os preços incluem a remuneração de mão de obra inclusive profissionais especializados instalações, equipamentos, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços e BDI da empresa.
- Todos os serviços gráficos, bem como quaisquer outros relatórios e os serviços de entrega e recolhimento dos mesmos estarão incluídos nos preços propostos.
- A tabela abaixo define os pesos em porcentagem para cada subitem dos projetos entregues em cada Fase e serão utilizadas para determinar o respectivo valor de cada subitem em cada medição, conforme o material entregue e aprovado:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

FASES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO DO SUBITEM %
Fase 1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
Item 1.1	LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL	100,00%
Item 1.2	RELATÓRIO DE CONSULTORIA - DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS	100,00%
Fase 2	ESTUDO PRELIMINAR	
Item 2.1	ETAPA DE ESTUDO PRELIMINAR	100,00%
	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes, etc)	
	Memorial Descritivo	
Fase 3	PROJETO BÁSICO	100,00%
Item 2.2	Arquitetura e Construção Civil	
	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes, etc)	
	Memorial Descritivo	
	Planilha de Quantidades	
	Instalações Elétricas	
	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes, etc)	
	Memorial Descritivo	
	Planilha de Quantidades	
	Instalações Hidráulicas e Sanitárias (se necessário)*	
	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes, etc)	
	Memorial Descritivo	
	Planilha de Quantidades	
Fase 4	PROJETO EXECUTIVO	100,00%
Item 2.3	Arquitetura e Construção Civil	
	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes, etc)	
	Memorial Descritivo	
	Planilha de Quantidades	
	Instalações Elétricas	
	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes, etc)	
	Memorial Descritivo	
	Planilha de Quantidades	
	Instalações Hidráulicas e Sanitárias (se necessário)*	
	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes, etc)	
	Memorial Descritivo	
	Planilha de Quantidades	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

* Não havendo a necessidade de Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias a sua porcentagem referente à Medição (5,00% - cinco por cento) será acrescida à porcentagem da Medição do “*Projeto de sistemas de tratamento de ar, considerando os resultados obtidos nas análises, caso seja necessário, determinar e dimensionar os sistemas de tratamento de ar indicados para cada sistema*” perfazendo um total de 25,00% (vinte e cinco por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO XVII – INDICADORES DE AVALIAÇÃO

OS ARQUIVO CONTENDO OS INDICADORES DE AVALIAÇÃO ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

**ANEXO XVIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE
CONTROLE AMBIENTAL**

Em conformidade com o disposto do Decreto Estadual nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____ para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório na modalidade de Licitação nº _____, declaro sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

Nome:

Empresa:

Carimbo:

Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO XIX – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

O ARQUIVO CONTENDO O MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

ANEXO XX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº. **XXX/2016**

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES DO CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº. 5001 – Bairro Santa Terezinha, CEP: 09210-580 no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.722.779/0001-06, neste ato, representada pelo seu **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. JÚLIO FRANCISCO BLUMETTI FACÓ**, nomeado pela Portaria UFABC nº. 151, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2014, portador do RG nº. 27.122.163 – SSP/SP e do CPF nº. 260.631.288-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23006.001306/2015-13**, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, na Lei nº 6.496 de 7 de dezembro 1977, no Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, no Decreto nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002, na Instrução Normativa nº 05 de 21 de julho de 1995 do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (IN MARE 5/1995), na Portaria nº 2.296 de 23 de julho de 1997 do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (Práticas SEAP), na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Instrução Normativa nº 02 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos preceitos de Direito Público e nas demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital de **RDC Eletrônico nº XXX/2016** e seus **ANEXOS**, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de **serviços preliminares, elaboração de projeto básico e executivo**, com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a ele relativos, necessários à **adequação da acessibilidade das edificações, mobiliário, espaços e equipamentos** do Câmpus São Bernardo do Campo da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, no regime de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo critério de julgamento Técnica e Preço, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, Anexo **XX** do Edital de **RDC Eletrônico nº. XX/2016**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objetivo desta contratação é prover de elementos suficientes, tais como: projeto executivo, planilha orçamentária, caderno de encargos e critérios de medição, memorial descritivo, entre outros documentos técnicos, para a elaboração de edital de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução das adequações estabelecidas em projeto, para a acessibilidade integral, às pessoas portadoras de necessidades especiais à todas as instalações da Universidade, no que se referem aos espaços utilizados pelos professores e alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos abaixo, que integram o **processo administrativo nº. 23006.001306/2015-13**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- **Edital de RDC Eletrônico nº. XX/2016 e seus ANEXOS**, constante às folhas **XXX** a **XXX** do processo administrativo;
- Documentos de habilitação, Proposta técnica e Proposta de preço apresentados pela CONTRATADA em **XX** de **xxxxxxxxxx** de **XXXX**, todos assinados ou rubricados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos contratados se referem a toda área do Campus, incluindo as edificações, os espaços externos, mobiliários e equipamentos do Campus São Bernardo do Campo da Universidade Federal do ABC, localizado na Rua Arcturus, 03, CEP 09606-070, na cidade de São Bernardo do Campo. SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com todas as especificações do Termo de Referência, especialmente com relação aos itens **7 a 14** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços e projetos deste Contrato deverão ser desenvolvidos de acordo com as etapas e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, Anexo **XX** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos obedecendo ao estabelecido no item **23** do Termo de Referência:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após aprovação final no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

A CONTRATANTE adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados, conforme estabelecido no item **26 e Anexo XX** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA as relacionadas neste Contrato, no Edital de **RDC Eletrônico nº. XX/2016** e seus Anexos, e ainda:

- 6.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços;
- 6.2.** Estar em situação devidamente comprovada de regularidade no SICAF;
- 6.3.** Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;
- 6.4.** Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e seus ANEXOS, com qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais;
- 6.5.** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 6.6.** Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à elaboração dos projetos;
- 6.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.8.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 6.9.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- 6.10.** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados;
- 6.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 6.12.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- 6.13.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.14.** Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da CONTRATANTE;
- 6.15.** Fornecer aos empregados vale-alimentação/refeição e vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 6.16.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do Contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 6.17.** Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 6.18.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 6.19.** A execução dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados e, quando em visitas às obras do Câmpus, deverão estar devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para o serviço;
- 6.20.** Executar os serviços em dia e hora previamente combinados com a CONTRATANTE;
- 6.21.** Iniciar a execução do serviço em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato ou da solicitação da CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- 6.22.** Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.23.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço;
- 6.24.** Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da CONTRATANTE;
- 6.25.** A CONTRATADA será responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATADA constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados;
- 6.26.** Aceitar, nas mesmas condições da Proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a CONTRATANTE resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto deste Contrato, em conformidade com o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93, se das alterações por iniciativa da CONTRATANTE resultar aumento de custos para a CONTRATADA, serão estes cobertos pela CONTRATANTE, ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, serão estes deduzidos proporcionalmente do valor;
- 6.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando, quando couber, as legislações vigentes;
- 6.28.** Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.29.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de correção quanto a defeitos observados dentro do prazo do recebimento provisório. Em casos urgentes, o atendimento deverá ser imediato;
- 6.30.** A CONTRATADA é responsável por resolver problemas relacionados com eventuais incorreções e incompatibilidades entre os projetos entregues e submeter à solução e à aprovação da fiscalização. A CONTRATADA é responsável também pela verificação da correção das medições dos serviços;
- 6.31.** Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos inerentes à prestação dos serviços;
- 6.32.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- 6.33.** Mobilizar equipe técnica especializada, com todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de campo;
- 6.34.** Promover às suas custas todas as mobilizações de equipamentos que se fizerem necessárias;
- 6.35.** Entregar os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estabelecido no Cronograma Físico-financeiro, com qualidade e pelo preço constante em sua Proposta e de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus ANEXOS;
- 6.36.** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública;
- 6.37.** Cumprir as formalidades, tais como o atendimento a “comunique-se”, e arcar com multas porventura impostas pelas autoridades, desde que tenha dado causa;
- 6.38.** Participar, inclusive com a equipe técnica contratada, de todas as reuniões e eventos em que for solicitada a presença pela CONTRATANTE, visando a definição de projetos ou partidos arquitetônicos;
- 6.39.** Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, o Estudo Preliminar, o Projeto Básico, o Projeto Executivo ou os Projetos das diversas disciplinas em qualquer fase em que se encontrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A CONTRATADA, por este Instrumento, declara ser a autora dos projetos a serem apresentados em decorrência deste CONTRATO e cede e transfere, para a construção, ampliação, adequação, seus direitos patrimoniais de autora à UFABC, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação no mesmo terreno ou em outros Campi e terrenos destinados à instalação ou ampliação de unidades da UFABC, de acordo com o Artigo 111 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por essa cessão, passam à UFABC, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre os projetos realizados, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio da UFABC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

PARÁGRAFO TERCEIRO - O projeto executivo completo e complementares de engenharia, levantamento quantitativo, dados, pesquisas, relatórios, quaisquer outros levantamentos, ou documentos elaborados ou copiados pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato serão de propriedade exclusiva da UFABC.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 8.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- 8.3. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.4. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato;
- 8.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 8.6. Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 8.7. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Supervisor da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização;
- 8.8. Comunicar ao representante da **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência e neste Contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização;
- 8.9. Solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho;
- 8.10. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- 8.11.** Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 8.12.** Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, antes de cada pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de **9 (nove) meses**, contados a partir da data da publicação no **Diário Oficial da União – DOU**, podendo ser estendido, por mútuo acordo, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo executivo será de **6 (seis)** meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado pela autoridade **CONTRATANTE**, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, de acordo com o estabelecido no item **34** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando necessário, o Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO - O Fiscal do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer exigências da **CONTRATANTE** e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços deverão ser entregues, mediante recibo, ao Fiscal do Contrato, na **CONTRATANTE**, na Coordenação da Obra do Câmpus São Bernardo do Campo, de acordo com o constante do Cronograma Físico-Financeiro, acompanhados do Relatório de Serviços Executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx)**, incluindo todas as despesas necessárias a sua perfeita e completa realização.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: **XXXXXXXXXXXXXXXX** PTRES: **XXXXXX**
Natureza de Despesa: **XXXXXXX** Fonte: **XXXX**

PARÁGRAFO ÚNICO - Foi emitida pela Fundação Universidade Federal do ABC, a **Nota de Empenho nº. 2016NEXXXXXX**, no valor de **R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, na conta da dotação orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço do Contrato poderá ser reajustado, sendo que para o primeiro, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

PARÁGRAFO SEGUNDO - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCC-M, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mesmo mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial, referente ao mês da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante os cálculos devem ser consideradas todas as casas decimais, o arredondamento para duas casas decimais deve ser feito somente no final para obtermos o valor em reais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os reajustes subsequentes ao primeiro a anualidade será contada a partir da data do reajuste anterior, e ainda, devem ser adotados os índices do próximo período de 12 (doze) meses, não sendo admitido utilizar o acumulado de 24 (vinte e quatro) meses e subtrair o que já foi concedido.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo último índice vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- a) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em casos de aditamento contratual, o preço unitário de serviço deverá ser realizado de acordo com os parágrafos 3º e 4º, do art. 8º da Lei nº 12462/2011, utilizando-se referências da planilha SINAPI (IBGE/CEF) para a composição unitária de custos. No caso de inexistência dos itens na tabela SINAPI, deverão ser realizadas composições unitárias de custos com base nas tabelas de composição da planilha SICRO (DNIT), ambas de mesma data base da proposta. Caso ainda não encontrado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma composição analítica utilizando planilha de preços para orçamentos e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas ou em sistema instituído para o setor, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO de mesma data base da proposta, que deverão ser devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, utilizando o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta. Caso ainda não se encontre referências, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

3 (três) cotações de mercado, adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo-se à data-base do contrato e aplicando-se o BDI e o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Será exigida a prestação de garantia pela **ADJUDICATÁRIA**, como condição para a assinatura deste Contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia, em qualquer uma das modalidades informadas no *CAPUT* desta Cláusula, será de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato com fulcro nos incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia será punível com multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 82 do Decreto nº 93.872 de 1986.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, em conformidade com o inciso I do artigo 828.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade englobando o período da execução do Contrato mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, e havendo também alteração do valor do Contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

PARÁGRAFO OITAVO - A modalidade seguro-garantia deverá, obrigatoriamente, ter cobertura para os eventos listados no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO NONO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia prevista nesta Cláusula somente será extinta ou liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE, sendo que a garantia será retida e o prazo estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento das verbas trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive para pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA e indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, com o devido “atesto” pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a apresentação dos critérios de aferição de resultados estipulados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

a) Será comprovada a regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quanto ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na lei complementar nº. 116/2003 e legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA**, quando contribuinte regularmente inscrito no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** ou por outro meio previsto na legislação vigente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, por ocasião da execução contratual, para cobrir eventuais dívidas decorrentes de imposição de multa por violação de Cláusulas do Contrato pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte, e recolhidos ao Tesouro Nacional, os tributos e contribuições de competência da União incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, publicada no DOU de 29/12/2004.

PARÁGRAFO NONO - Da mesma forma, serão retidos na fonte os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando a sede da **CONTRATADA** situar-se em município cuja legislação tributária preveja tal retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011 e da Lei nº 8666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Atrasar injustificadamente a execução do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

- b.1)** de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b.2)** de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento a qualquer alteração solicitada pelos órgãos competentes;
 - b.3)** de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não participação dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica na condução efetiva de suas atividades;
 - b.4)** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas alíneas 'b.1', 'b.2' e 'b.3' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - b.5)** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - b.6)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no percentual definido na alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- c)** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos são consideradas independentes entre si e podem ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462/2011 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001306/2015-13

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa não for paga será descontada da garantia do Contrato ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, será inscrita em Dívida Ativa da UFABC e cobrada administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO OITAVO – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º. 8.666/93 e consoante às formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) A execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- b) A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 24 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001306/2015-13

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO

O presente Contrato foi submetido à análise da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do ABC, tendo sido seus termos aprovados, conforme parecer constante dos autos do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, e nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Santo André.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos, com registro sistemático de seu extrato no SICON, e dele extraídas as cópias necessárias.

Santo André, XX de XXXXX de 2016

JÚLIO FRANCISCO BLUMETTI FACÓ

Ordenador de Despesas

Fundação Universidade Federal do ABC

p/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: